



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2017**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.086/2017**

Abertura: 29/06/2017

Horário: 09:00 horas

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG**, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Araxá/MG, com sede à Rua Alexandre Gondim, nº 112, Centro, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. O pregão será realizado pela Pregoeira **LIBÂNIA ROSA CANDIDO** e componentes da Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 24 de 04 de julho de 2017 e será regido pela Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço acima mencionado, **no dia 29/06/2017 às 09:00 horas**, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

**1- DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, conforme especificações e características do Anexo I (Termo de Referência), deste edital.



1.2. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

## **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1. Tendo em vista que alguns lotes desta contratação têm seus valores de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, estes terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). Porém, em consonância com inciso II, art.49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03(três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.**

2.2. Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação, consideram-se como ME ou EPP sediadas regionalmente, as que possuírem sede na extensão de até 400 km da sede do município de Araxá, fez-se necessária a delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Essa definição da expressão “regionalmente” está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, “(...) *Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49. aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance.*(...)”

2.3. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.4. Não poderão participar as empresas:

2.4.1. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.4.2. que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, e empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.4.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.4.4. com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;



2.4.5. cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

2.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

2.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.7. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

3.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.086/2017**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ-**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.086/2017**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ-**

3.2. A Prefeitura Municipal de Araxá não se responsabilizará por envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital.

### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado



por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar a seguinte documentação:

**a)** se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP);

**b)** se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP);

**c)** no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

4.1.2. A falta da apresentação dos documentos previstos no subitem 4.1.1. letras “a”, “b” e “c” não impedirá a participação do licitante no certame, mas o licitante não terá o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

4.3. **O CREDENCIAMENTO SERÁ DA SEGUINTE FORMA:**

**a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:**

a.1) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

**b) se representante legal, deverá apresentar:**

b.1) Instrumento Público ou particular de procuração, este **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo II deste edital outorgado pelo representante legal do licitante **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE**



**RECONHECIDA**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**OBS:** Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa (documento previsto no item a.1 ou a.2).

**c) se empresa individual, deverá apresentar:**

c.1) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado.

4.3.1. É obrigatório a apresentação da cédula de identidade ou outro documento equivalente (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.

4.3.2. Os proponentes deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo disponível no Anexo III. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente, devendo ser constada na Ata tal declaração.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 4.3.2., desde que, cumprido o disposto no item 4.1.1. deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

4.5. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.7. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.8. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade. **Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.**

## **5 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. A proposta que deverá obedecer o modelo do Anexo IV do Edital, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem





rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá constar:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura do Contrato;
- b) declaração de que a proposta vigorará pelo **prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- c) declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- d) Preço: Deverá ser descrito o item, o valor unitário, o valor total e marca ofertada das peças. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- e) Preço do lote
- f) Local de Entrega: Av. Tancredo Neves, 1225, Vila Silvéria, Departamento de Transporte

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula.

**5.3. Quando houver lote(s) a(s) empresa(s) deverá(ão) enviar por e-mail (com pedido de confirmação) no prazo máximo de 3 (três) dias, após o encerramento da disputa, nova planilha com os novos valores unitários, não podendo haver desproporção nos novos valores. O endereço eletrônico para o envio da proposta é [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br) e p fax (34) 3691-7145, o original deverá ser enviado para o Setor de Licitação na Rua Alexandre Gondim, 112, centro, CEP 38183-100, Araxá/MG.**

5.4. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.5. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

5.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

5.7. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**



As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

### **6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

6.1.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.6. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).



### **6.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, **e no máximo 90 (noventa) dias** da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

### **6.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.4.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital;

6.4.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital;

6.4.3. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital.

6.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

6.5.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

6.5.2. Consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Araxá/MG.

6.6. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.8. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas nos itens 4 e 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de ARAXÁ/MG.

6.9. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no item 6 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), poderão ser apresentados por processo de cópia, excluindo fax, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia





para autenticação pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio. **Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.**

6.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.10.1. se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.10.2. se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.10.3. se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.11. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.12. Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, **considerar-se-á válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua expedição/emissão.**

6.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, a mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.13.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.13.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.14. Se durante a fase de habilitação for constado documentos sem autenticação, poderá o(a) Pregoeiro(a) autenticá-lo mediante apresentação dos originais.

6.15. Se no decorrer da sessão pública do pregão for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença do(a) pregoeiro(a) e demais presentes, caso em que deverá ser constado na ata da sessão.

## **7- DA SESSÃO DO PREGÃO:**

7.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro,



inicialmente, fará o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, e posteriormente declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇOS e 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **7.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

7.2.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo parceladamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 7.2.2. o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.3.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.2.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **7.3 - LANCES VERBAIS:**

7.3.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação do vencedor.

7.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizados sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).

7.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



7.3.4. Para efeito do disposto na cláusula 7.3.3. deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (conforme art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):

- I. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.3.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.3.3.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.3.4. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.6. O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

7.3.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 16 deste Edital.

7.3.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

#### **7.4 – JULGAMENTO:**

7.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.



7.4.2.1. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.5. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.6. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

7.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **8 - DOS RECURSOS:**

8.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, sendo que, qualquer licitante poderá parcelada e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que serão corridos, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista parcelada dos autos.

8.2. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo



intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista parcelada dos autos.

8.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. A falta de manifestação parcelada e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.5. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.5.1. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG. Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).

8.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araxá, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.3. É vedada a subcontratação, a qualquer título, seja no todo seja em parte, de pessoa física ou jurídica para fins de execução do objeto contido e derivado desse edital, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento da integralidade das obrigações contratuais que assumir, salvo autorização prévia e anuência expressa da Contratante.

## **10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIII e da proposta aceita.

10.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.





10.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

10.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

10.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **11 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

11.1. O pagamento será efetuado **até o 30 (trinta) dias após a entrega das peças/prestação dos serviços**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega/execução do serviço.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais/prestação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

11.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

11.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.6. O(s) material(is)/prestação dos serviços objeto deste contrato será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

11.7. A entrega do(s) material(is)/prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do**



**recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste edital. A licitante deverá entregar o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**11.7.1. A Prefeitura Municipal de Araxá será responsável pelo deslocamento do veículo até o local da realização do serviço em uma quilometragem máxima de 10 km (dez quilômetros), sendo a quantidade de quilômetros excedentes a cargo da licitante vencedora.**

11.8. A entrega do(s) material(is)/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

11.9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA):**

12.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

12.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s)/execução dos serviços.

12.3. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is)/execução dos serviços ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

12.5. Efetuar a entrega do(s) material(is)/prestação dos serviços de retífica objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.6. Efetuar a entrega do(s) material(is)/ prestação dos serviços de retífica de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.

12.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.



12.8. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

12.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

12.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

12.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

12.15. Atender prontamente às Solicitações do Contratante para prestação dos serviços.

12.16. Refazer os serviço(s), sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, em caso de recusa do mesmo pela fiscalização no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

12.17. Indenizar terceiros e/ou PMA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados.

12.18. Disponibilizar pessoal para o transporte dos veículos do Contratante, caso haja necessidade.

12.19. A licitante deverá prestar garantia dos serviços prestados, de no mínimo 3(três) meses.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):**

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do(s) material(is)/ prestação dos serviços, objeto deste Edital e do contrato.

13.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is)/ prestação dos serviços objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.



13.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens do lote constante do Anexo I – Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

13.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

13.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is)/ prestação dos serviços objeto deste Edital.

13.7. Rejeitar o(s) material(is)/ prestação dos serviços que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

13.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

#### **14 – DO PRAZO DO CONTRATO:**

14.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2017, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

#### **15 - DA PRORROGAÇÃO:**

15.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

16.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

16.1.4. Multas pecuniárias;

16.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.



16.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

16.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

16.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

## **17- DA RESCISÃO:**

17.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

17.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

17.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## **18 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

18.1. As despesas deste processo licitatório no **Exercício de 2017** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

**0209.20.606.0719.2.0075.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Ficha: 560 – 01 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**

**0209.20.606.0719.2.0075.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Ficha: 562 – 01 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**





**0230.26.782.0846.2.0126.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Ficha: 1.408 – 01 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO MÁQUINAS E VEÍCULOS**

**0230.26.782.0846.2.0126.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Ficha: 1.410 – 01 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO MÁQUINAS E VEÍCULOS**

**0230.15.452.0831.2.0116.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Ficha: 1.329 – 01 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**

**0230.15.452.0831.2.0116.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Ficha: 1.331 – 01 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de ARAXÁ/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.

19.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

19.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



19.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

19.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

19.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

19.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG ou disponível no site: [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) SEM ÔNUS, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

19.15. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo VIII - Modelo de Minuta do Contrato.

## **20- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

20.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão. A impugnação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade



de Araxá MG, por e-mail ou via fax-símile (34) 3691-7145, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 24 horas.

20.1.1. No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.

20.1.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame. A impugnação deverá ser apresentada e protocolada no Setor de Licitação na forma descrita no subitem 20.1. acima.

20.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.

20.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das propostas.

20.2. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Araxá/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Araxá (MG), 06 de junho de 2017.

**ALEXANDRE CARNEIRO DE PAULA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**MARCO ANTÔNIO RIOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

**LIBÂNIA ROSA CANDIDO**  
PREGOEIRA



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2017**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.086/2017**

### **1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

### **2. SECRETARIA REQUISITANTE:**

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

2.2. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

### **3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:**

3.1. A presente licitação é necessária para contratar empresa para executar serviços de manutenção corretiva nos caminhões das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural e Serviços Urbanos que realizam coleta de lixo, manutenção das estradas rurais, pontes e mata-burros do município de Araxá.

3.2. O presente Termo de Referência tem a finalidade de definir o conjunto de elementos técnicos e operacionais que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção dos caminhões.

3.3. Justifica-se a contratação em consequência do desgaste natural, tornando-se imprescindível a manutenção preventiva e corretiva, bem como aplicação e/ou fornecimento de peças, para que as mesmas estejam sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade, a racionalidade e a economicidade dos trabalhos demandados pela Administração.

3.4. A presente contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção corretiva e em reparos, com fornecimento de peças, acessórios originais, componentes e outros correlatos, em veículos, pertencentes ao acervo automotor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Serviços Urbanos, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação deste veículos oficiais, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita



observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

3.5. A contratação em tela não se restringe unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento na eficiência no tocante à manutenção dos veículos utilizados no cumprimento das atividades da coleta de lixo e da manutenção das estradas rurais.

3.6. A unificação do objeto em LOTES foi realizada em razão da natureza do objeto tecnicamente viável, já que as peças originais e os serviços destinados a reposição das mesmas, só terão garantia se prestados pelo mesmo fornecedor.

3.7. Caso assim, o não fizesse, poderia gerar discordância entre possível fornecedor e potencial prestador dos serviços do objeto em questão, gerando assim prejuízo ao município, já que, possui aqui dois tipos de garantias, uma no fornecimento e outra nos serviços.

3.8. O critério foi adotado visando a busca de serviços mais especializados, possibilitando as licitantes concorrerem com capacidade técnica e operacional, ampliando assim o possível número de interessados de acordo com o padrão, porte técnico e operacional de cada licitante.

3.9. As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:**

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

<b>Lote:</b>	<b>1</b>					
<b>Seq.</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Vlr. Médio</b>	<b>Vlr. Total</b>
1	54393	ALINHAMENTO PARA MB 1719	SV	12	R\$ 92,333	R\$ 1.107,996
2	54394	BALANCEAMENTO PARA MB 1719	SV	30	R\$ 73,333	R\$ 2.199,990
3	54366	BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO PARA MB 1719	UN	3	R\$ 1.386,917	R\$ 4.160,751
4	54347	BOMBA HIDRAULICA LEVANTAMENTO DE CAÇAMBA PARA MB 1719	UN	3	R\$ 2.938,250	R\$ 8.814,750
5	54386	CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR 77MM MB 1719	UN	3	R\$ 167,127	R\$ 501,381
6	54385	CHAVETA DA MOLA PARA MB 1719	UN	60	R\$ 11,833	R\$ 709,980
7	54363	CRUZETA DO CARDAN PARA MB 1719	UN	18	R\$ 457,053	R\$ 8.226,954
8	54350	CUICA DO FREIO DIANTEIRO PARA MB 1719	UN	6	R\$ 284,457	R\$ 1.706,742
9	54349	CUICA DO FREIO TRASEIRO PARA MB 1719	UN	6	R\$ 284,457	R\$ 1.706,742
10	54362	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRO PARA MB 1719	UN	18	R\$ 22,650	R\$ 407,700
11	54361	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRO PARA MB 1719	UN	18	R\$ 22,650	R\$ 407,700
12	54365	EMBREGEM MB 1719 - KIT	KT	3	R\$ 1.943,803	R\$ 5.831,409
13	54391	FILTRO DE AR ARS 9841 PARA MB 1719	UN	18	R\$ 227,247	R\$ 4.090,446
14	54390	FILTRO LUBRIFICANTE 0031843301 PARA MB 1719	UN	18	R\$ 73,807	R\$ 1.328,526
15	54389	FILTRO SECADOR DE AR K042676 PARA MB 1719	UN	18	R\$ 93,903	R\$ 1.690,254
16	54388	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA A9584770015KZ PARA	UN	18	R\$ 93,903	R\$ 1.690,254





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

		MB 1719				
17	54377	GRAMPO PARA FEIXO MOLA PARA MB 1719	UN	30	R\$ 56,827	R\$ 1.704,810
18	54384	GRAXEIRO PARA MB 1719	UN	60	R\$ 2,870	R\$ 172,200
19	54346	LONA DIANTEIRA PARA MB 1719 - JOGO	JG	6	R\$ 223,620	R\$ 1.341,720
20	54345	LONA TRASEIRA PARA MB 1719 - JOGO	JG	6	R\$ 254,737	R\$ 1.528,422
21	54375	MOLA MESTRE FEIXE DE MOLA DIANTEIRA PARA MB 1719	UN	6	R\$ 429,330	R\$ 2.575,980
22	54376	MOLA MESTRE FEIXE DE MOLA TRASEIRA PARA MB 1719	UN	6	R\$ 349,797	R\$ 2.098,782
23	54368	MOLA PRIMÁRIA DO FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA MB 1719	UN	6	R\$ 429,330	R\$ 2.575,980
24	54367	MOLA PRIMÁRIA DO FEIXE MOLA TRASEIRO PARA MB 1719	UN	6	R\$ 348,130	R\$ 2.088,780
25	54373	MOLA QUARTA DO FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA MB 1719	UN	6	R\$ 254,053	R\$ 1.524,318
26	54374	MOLA QUARTA DO FEIXE MOLA TRASEIRO PARA MB 1719	UN	6	R\$ 338,980	R\$ 2.033,880
27	54369	MOLA SEGUNDA DO FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA MB 1719	UN	6	R\$ 442,527	R\$ 2.655,162
28	54370	MOLA SEGUNDA DO FEIXE MOLA TRASEIRA PARA MB 1719	UN	6	R\$ 374,173	R\$ 2.245,038
29	54371	MOLA TERCEIRA DO FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA MB 1719	UN	6	R\$ 359,630	R\$ 2.157,780
30	54372	MOLA TERCEIRA DO FEIXE MOLA TRASEIRA PARA MB 1719	UN	6	R\$ 347,450	R\$ 2.084,700
31	54379	PARAFUSO DE CENTRO DO FEIXE MOLA PARA MB 1719	UN	30	R\$ 17,247	R\$ 517,410
32	54381	PARAFUSO DO PINO DA MOLA PARA MB 1719	UN	30	R\$ 30,437	R\$ 913,110
33	54380	PINO DO FEIXE DE MOLA PARA MB 1719	UN	30	R\$ 30,437	R\$ 913,110
34	54351	PONTA DO EIXO TRASEIRO PARA MB 1719	UN	6	R\$ 597,037	R\$ 3.582,222
35	54378	PORCA DUPLA DO GRAMPO PARA MB 1719	UN	30	R\$ 3,513	R\$ 105,390
36	54359	REPARO DA VALVULA QUATRO CIRCUITO PARA MB 1719	UN	6	R\$ 104,833	R\$ 628,998
37	54358	REPARO DA VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA MB 1719	UN	6	R\$ 139,360	R\$ 836,160
38	54360	REPARO DA VALVULA RELE PARA MB 1719	UN	6	R\$ 134,300	R\$ 805,800
39	54357	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO PARA MB 1719	UN	6	R\$ 28,407	R\$ 170,442
40	54356	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO PARA MB 1719	UN	6	R\$ 28,407	R\$ 170,442
41	54364	ROLAMENTO DO CARDAN PARA MB 1719	UN	18	R\$ 313,953	R\$ 5.651,154
42	54354	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO PARA MB 1719	UN	3	R\$ 156,963	R\$ 470,889
43	54352	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO PARA MB 1719	UN	3	R\$ 328,513	R\$ 985,539
44	54353	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO PARA MB 1719	UN	3	R\$ 155,963	R\$ 467,889
45	54355	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO PARA MB 1719	UN	3	R\$ 244,890	R\$ 734,670
46	54382	SAPATA FEIXE DE MOLA PARA MB 1719	UN	12	R\$ 143,100	R\$ 1.717,200
47	54392	SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MB 1719	H.	135	R\$ 37,667	R\$ 5.085,045
48	54387	SERVO DA EMBREAGEM PARA MB 1719	UN	3	R\$ 645,843	R\$ 1.937,529
49	54383	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA PARA MB 1719	UN	12	R\$ 228,360	R\$ 2.740,320
50	54344	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO PARA MB 1719	UN	6	R\$ 539,633	R\$ 3.237,798
51	54343	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA MB 1719	UN	6	R\$ 585,960	R\$ 3.515,760
52	54348	TOMADA DE FORÇA MB 1719	UN	3	R\$ 1.911,460	R\$ 5.734,380
		<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1:</b>				<b>R\$ 112.290,38</b>

<b>Lote: 2</b>						
<b>Seq.</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Vlr. Médio</b>	<b>Vlr. Total</b>
1	54301	ALINHAMENTO PARA MB 1418	SV	15	R\$ 93,333	R\$ 1.399,995
2	54302	BALANCEAMENTO PARA MB 1418	SV	40	R\$ 72,667	R\$ 2.906,680
3	54458	BOMBA HIDRAULICA 13 FREZA SERIE 5395 CODIGO B-50 PARA MB 1418	UN	4	R\$ 1.183,917	R\$ 4.735,668
4	53880	BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO PARA MB 1418	UN	4	R\$ 923,160	R\$ 3.692,640
5	53888	CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR 77MM PARA MB 1418	UN	4	R\$ 159,607	R\$ 638,428
6	47015	CHAVETA DA MOLA MB 1418	UN	16	R\$ 11,500	R\$ 184,000
7	40485	CILINDRO INFERIOR DA EMBREAGEM MB L 1418 1990/1990	Pç	8	R\$ 152,790	R\$ 1.222,320
8	40212	CILINDRO SUPERIOR DA EMBREAGEM CAMINHÃO MB 1418 1989/1990	UN	8	R\$ 119,007	R\$ 952,056
9	40214	CRUZETA DO CARDAN CAMINHÃO MB 1418 1989/1990	Pç	12	R\$ 138,027	R\$ 1.656,324



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

10	40215	CUICA DO FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO MB 1418 1989/1990	Pç	8	R\$ 284,557	R\$ 2.276,456
11	40216	CUICA DO FREIO TRASEIRO CAMINHÃO MB 1418 1989/1990	Pç	8	R\$ 284,557	R\$ 2.276,456
12	53878	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRO M-BENZ 1418	UN	24	R\$ 21,983	R\$ 527,592
13	53877	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRO MB 1418	UN	24	R\$ 21,983	R\$ 527,592
14	47024	GRAMPO FX MOLA MB 1418	Pç	40	R\$ 31,450	R\$ 1.258,000
15	54456	GRAXEIRO PARA MB 1418	UN	80	R\$ 2,670	R\$ 213,600
16	43758	KIT DE EMBREAGEM MB 1418, ANO 1989, DIESEL	Pç	4	R\$ 1.394,130	R\$ 5.576,520
17	40220	LONA DIANTEIRA CAMINHÃO MB 1418 1989/1990	JG	8	R\$ 221,937	R\$ 1.775,496
18	40221	LONA TRASEIRA CAMINHÃO MB 1418 1989/1990	JG	8	R\$ 221,937	R\$ 1.775,496
19	47029	MOLA MESTRE FEIXE DE MOLA PARA MB 1418 - 1989/1990	Pç	8	R\$ 355,570	R\$ 2.844,560
20	47028	MOLA MESTRE TRASEIRA MB 1418	Pç	8	R\$ 293,307	R\$ 2.346,456
21	53883	MOLA PRIMÁRIA FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA MB 1418	UN	8	R\$ 356,237	R\$ 2.849,896
22	53881	MOLA PRIMÁRIA FEIXE MOLA TRASEIRO PARA MB 1418	UN	8	R\$ 292,307	R\$ 2.338,456
23	53884	MOLA QUARTA FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA MB 1418	UN	8	R\$ 187,760	R\$ 1.502,080
24	53882	MOLA QUARTA FEIXE MOLA TRASEIRO PARA MB 1418	UN	8	R\$ 242,223	R\$ 1.937,784
25	47030	MOLA SEGUNDA FEIXE DE MOLA DIANTEIRA PARA MB 1418 - 1989/1990	Pç	8	R\$ 254,070	R\$ 2.032,560
26	47033	MOLA SEGUNDA TRASEIRA MB 1418	Pç	8	R\$ 302,457	R\$ 2.419,656
27	47034	MOLA TERCEIRA FEIXE DE MOLA DIANTEIRA PARA MB 1418 - 1989/1990	Pç	8	R\$ 227,013	R\$ 1.816,104
28	47037	MOLA TERCEIRA FEIXE DE MOLA TRASEIRA PARA MB 1418 - 1989/1990	Pç	8	R\$ 277,080	R\$ 2.216,640
29	47038	PARAFUSO DE CENTRO MB 1418 - 1989/1990	Pç	40	R\$ 16,913	R\$ 676,520
30	53885	PARAFUSO DO PINO DA MOLA PARA MB 1418	UN	40	R\$ 28,073	R\$ 1.122,920
31	47039	PINO DE MOLA MB 1418	Pç	40	R\$ 28,073	R\$ 1.122,920
32	54454	PONTA DE EIXO TRASEIRO PARA MB 1418	UN	8	R\$ 464,037	R\$ 3.712,296
33	54455	PORCA DUPLA DO GRAMPO PARA MB 1418	UN	80	R\$ 3,280	R\$ 262,400
34	40226	REPARO DA VÁLVULA 4 CIRCUITOS CAMINHÃO MB 1418 1989/1990	Pç	8	R\$ 102,500	R\$ 820,000
35	40229	REPARO DA VÁLVULA RELÉ CAMINHÃO MB 1418 1989/1990	Pç	8	R\$ 134,300	R\$ 1.074,400
36	40228	REPARO DA VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO KNNOR CAMINHÃO MB 1418 1989/1990	Pç	8	R\$ 138,027	R\$ 1.104,216
37	40230	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO MB 1418 1989/1990	Pç	8	R\$ 28,073	R\$ 224,584
38	40231	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO CAMINHÃO MB 1418 1989/1990	Pç	8	R\$ 24,013	R\$ 192,104
39	53879	ROLAMENTO DO CARDAN PARA MB 1418	UN	12	R\$ 138,027	R\$ 1.656,324
40	40233	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO PARA CAMINHÃO MB 1418 1989/1990	Pç	4	R\$ 249,343	R\$ 997,372
41	40234	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO CAMINHÃO MB 1418 1989/1990	Pç	4	R\$ 236,480	R\$ 945,920
42	40235	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO CAMINHÃO MB 1418 1989/1990	Pç	4	R\$ 240,207	R\$ 960,828
43	40512	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO DIANTEIRO PARA MB 1418 - 1990/1990	Pç	4	R\$ 161,720	R\$ 646,880
44	53886	SAPATA DO FEIXE DE MOLA PARA MB 1418	UN	3	R\$ 80,170	R\$ 240,510
45	54300	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MB 1418	H.	180	R\$ 37,000	R\$ 6.660,000
46	53887	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA PARA MB 1418	UN	3	R\$ 505,773	R\$ 1.517,319
47	40237	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO PARA CAMINHÃO MB 1418 1989/1990	Pç	8	R\$ 540,633	R\$ 4.325,064
48	40238	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO MB 1418 1989/1990	Pç	8	R\$ 585,293	R\$ 4.682,344
49	54457	TOMADA DE FORÇA PARA MB 1418	UN	4	R\$ 1.538,417	R\$ 6.153,668
		<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2:</b>				<b>R\$ 94.998,10</b>

<b>Lote: 3</b>						
<b>Seq.</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Vlr. Médio</b>	<b>Vlr. Total</b>
1	53968	BOMBA HIDRAULICA 13 FREZA SERIE-5395 CÓDIGO B-50, PARA VM 270	UN	8	R\$ 1.569,583	R\$ 12.556,664
2	53971	CABEÇOTE FILTRO HIDRÁULICO COMPACTO CIMASP VOLVO VM-270	UN	24	R\$ 1.082,417	R\$ 25.978,008
3	53895	CATRACA DE REGULAGEM DE FREIO DIANTEIRO LADO DIANTEIRO AUTOMATICA VOLVO VM-270	UN	8	R\$ 411,303	R\$ 3.290,424
4	53896	CATRACA DE REGULAGEM DO FREIO DIANTEIRO	UN	8	R\$ 411,303	R\$ 3.290,424



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

5	53894	LADO ESQUERDO AUTOMATICO VM-270				
		CATRACA DE REGULAGEM DE FREIO TRASEIRO LADO DIREITO VOLVO VM-270	UN	8	R\$ 411,303	R\$ 3.290,424
6	53893	CATRACA DE REGULAGEM DE FREIO TRASEIRO LADO ESQUERDO AUTOMATICA VOLVO VM-270	UN	8	R\$ 411,303	R\$ 3.290,424
7	48671	CONTRA FEIXE DE MOLA TRASEIRO VOLVO VM 270	Pç	16	R\$ 717,243	R\$ 11.475,888
8	53919	CRUZETA DO CARDAN VOLVO VM-270	UN	16	R\$ 242,237	R\$ 3.875,792
9	47059	KIT DE EMBREAGEM VM 270/220/227 - KIT	KT	8	R\$ 3.403,283	R\$ 27.226,264
10	53977	FILTRO DE AR PRIMARIO VOLVO VM-270	UN	40	R\$ 233,450	R\$ 9.338,000
11	53978	FILTRO DE AR SECUNDARIO VOLVO VM-270	UN	40	R\$ 143,463	R\$ 5.738,520
12	53976	FILTRO DE COMBUSTIVEL H18WK03 VOLVO VM-270	UN	48	R\$ 110,627	R\$ 5.310,096
13	53974	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 941280190056 VOLVO VM-270	UN	48	R\$ 60,697	R\$ 2.913,456
14	53979	FILTRO DE RETORNO FR 001 001 VOLVO VM 270.	UN	64	R\$ 158,037	R\$ 10.114,368
15	53980	FILTRO DE SUÇÃO FS 001-001 VOLVO VM-270.	UN	64	R\$ 92,743	R\$ 5.935,552
16	53972	FILTRO HIDRAULICO HR 19GNO10P2NN /L=49761 VM-270	UN	40	R\$ 129,770	R\$ 5.190,800
17	53973	FILTRO SECADOR DE AR 21620181 VOLVO VM-270	UN	32	R\$ 92,743	R\$ 2.967,776
18	53975	FILTRO SEPARADOR DÁGUA 8159975 VOLVO VM-270	UN	48	R\$ 143,493	R\$ 6.887,664
19	48677	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO VOLVO VM 270	Pç	80	R\$ 113,317	R\$ 9.065,360
20	53892	LONA DIANTEIRO PARA VOLVO VM-270	JG	24	R\$ 172,550	R\$ 4.141,200
21	53891	LONA TRASEIRO PARA VOLVO VM-270.	JG	40	R\$ 172,550	R\$ 6.902,000
22	48672	MOLA MESTRE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO VOLVO VM 270	Pç	16	R\$ 804,667	R\$ 12.874,672
23	48676	MOLA PRIMARIA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO VOLVO VM 270	Pç	16	R\$ 717,243	R\$ 11.475,888
24	53907	MOLA PRIMARIA DO FEIXE DIANTEIRA VOLVO VM-270	UN	16	R\$ 1.290,717	R\$ 20.651,472
25	48675	MOLA QUARTA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO VOLVO VM 270	Pç	16	R\$ 657,023	R\$ 10.512,368
26	48707	MOLA SEGUNDA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO VOLVO VM 270	Pç	16	R\$ 1.128,317	R\$ 18.053,072
27	48673	MOLA SEGUNDA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO VOLVO VM 270	Pç	16	R\$ 757,843	R\$ 12.125,488
28	48674	MOLA TERCEIRA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO VOLVO VM 270	Pç	16	R\$ 657,023	R\$ 10.512,368
29	48685	PARAFUSO DO CENTRO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO VOLVO VM 270	Pç	80	R\$ 36,527	R\$ 2.922,160
30	48688	PINO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO VOLVO VM 270	Pç	80	R\$ 123,847	R\$ 9.907,760
31	48687	PINO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO VOLVO VM 270	Pç	80	R\$ 123,847	R\$ 9.907,760
32	53916	PONTA DE EIXO VOLVO VM-270	UN	16	R\$ 1.082,293	R\$ 17.316,688
33	48679	PORCA DUPLA DO GRAMPO VOLVO VM 270	Pç	160	R\$ 9,470	R\$ 1.515,200
34	53898	REPARO DA VALVULA PEDAL VOLVO VM-270	UN	32	R\$ 411,713	R\$ 13.174,816
35	53899	REPARO DA VALVULA QUATRO CIRCUITO VOLVO VM-270	UN	32	R\$ 364,547	R\$ 11.665,504
36	53897	REPARO DA VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO VM-270	UN	32	R\$ 281,200	R\$ 8.998,400
37	53900	REPARO DA VALVULA RELÉ VOLVO VM-270	UN	32	R\$ 430,787	R\$ 13.785,184
38	53967	RETENTOR CUBO DIANTEIRO VOLVO VM-270	UN	32	R\$ 38,593	R\$ 1.234,976
39	2810	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO VOLVO VM-270	UN	32	R\$ 40,260	R\$ 1.288,320
40	53917	ROLAMENTO DO CARDAN VOLVO VM-270	UN	16	R\$ 336,170	R\$ 5.378,720
41	53920	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO PARA VM-270	UN	8	R\$ 161,650	R\$ 1.293,200
42	53922	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO VOLVO VM-270	UN	8	R\$ 193,153	R\$ 1.545,224
43	53921	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO VOLVO VM-270	UN	8	R\$ 211,447	R\$ 1.691,576
44	53923	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO VOLVO VM-270	UN	8	R\$ 261,787	R\$ 2.094,296
45	53982	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA VOLVO VM-270	SV	32	R\$ 92,333	R\$ 2.954,656
46	53983	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA VOLVO VM-270	SV	80	R\$ 73,333	R\$ 5.866,640
47	53981	SERVIÇO DE MECANICA PARA VOLVO VM-270	H.	360	R\$ 37,667	R\$ 13.560,120
48	53970	SERVO DA EMBREAGEM OBS-NUMERO PARA VOLVO VM-270	UN	8	R\$ 1.989,250	R\$ 15.914,000
49	48684	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO VOLVO VM 270	Pç	32	R\$ 619,280	R\$ 19.816,960
50	48683	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO VOLVO VM 270	Pç	32	R\$ 430,947	R\$ 13.790,304
51	53890	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO PARA VOLVO VM-	UN	16	R\$ 606,613	R\$ 9.705,808



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

		270				
52	53889	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA VOLVO VM-270	Pç	16	R\$ 606,613	R\$ 9.705,808
53	53969	TOMADA DE FORÇA MOD-T-6030 SERIE 2180 VM-270	UN	8	R\$ 2.226,183	R\$ 17.809,464
		<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3:</b>				<b>R\$ 477.827,97</b>

<b>Lote: 4</b>						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vir. Médio	Vir. Total
1	54197	CILINDRO INFERIOR DA EMBREAGEM MB TOYOTA BANDEIRANTE	UN	6	R\$ 281,473	R\$ 1.688,838
2	54196	CILINDRO SUPERIOR DA EMBREAGEM MB TOYOTA BANDEIRANTE	UN	6	R\$ 250,343	R\$ 1.502,058
3	42162	CRUZETA DO CARDAN MB TOYOTA BANDEIRANTE 1999/1999	Pç	18	R\$ 116,377	R\$ 2.094,786
4	54130	GRAMPO PARA FEIXE MOLA PARA MB TOYOTA BANDEIRANTE	UN	30	R\$ 30,110	R\$ 903,300
5	43716	KIT DE EMBREAGEM MB TOYOTA BANDEIRANTE 1985	Pç	3	R\$ 2.205,550	R\$ 6.616,650
6	42170	LONA DIANTEIRA MB TOYOTA BANDEIRANTE 1999/1999	JG	6	R\$ 112,650	R\$ 675,900
7	42171	LONA TRASEIRA MB TOYOTA BANDEIRANTE 1999/1999	JG	6	R\$ 112,650	R\$ 675,900
8	43058	MOLA MESTRE DIANTEIRA TOYOTA BANDEIRANTE	Pç	6	R\$ 195,880	R\$ 1.175,280
9	43055	MOLA MESTRE TRASEIRA MB TOYOTA BANDEIRANTE	Pç	6	R\$ 195,547	R\$ 1.173,282
10	54117	MOLA PRIMÁRIA FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA MB TOYOTA BANDEIRANTE	UN	6	R\$ 195,213	R\$ 1.171,278
11	54118	MOLA PRIMÁRIA FEIXE MOLA TRASEIRO PARA MB TOYOTA BANDEIRANTE	UN	6	R\$ 195,547	R\$ 1.173,282
12	54194	MOLA QUARTA FEIXE MOLA DIANTEIRO MB TOYOTA BANDEIRANTE	UN	6	R\$ 56,827	R\$ 340,962
13	54123	MOLA QUARTA FEIXE MOLA TRASEIRO PARA MB TOYOTA BANDEIRANTE	UN	6	R\$ 140,287	R\$ 841,722
14	43059	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA MB TOYOTA BANDEIRANTE	Pç	6	R\$ 125,163	R\$ 750,978
15	43056	MOLA SEGUNDA TRASEIRA MB TOYOTA BANDEIRANTE	Pç	6	R\$ 140,723	R\$ 844,338
16	54122	MOLA TERCEIRA FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA MB TOYOTA BANDEIRANTE,	UN	6	R\$ 77,127	R\$ 462,762
17	54120	MOLA TERCEIRA FEIXE MOLA TRASEIRO PARA MB TOYOTA BANDEIRANTE	UN	6	R\$ 129,890	R\$ 779,340
18	54125	PARAFUSO DE CENTRO FEIXE MOLA PARA MB TOYOTA BANDEIRANTE	UN	30	R\$ 16,913	R\$ 507,390
19	54127	PARAFUSO DO PINO DA MOLA PARA MB TOYOTA BANDEIRANTE	UN	30	R\$ 27,740	R\$ 832,200
20	54126	PINO DO FEIXE MOLA PARA MB TOYOTA BANDEIRANTE	UN	30	R\$ 27,740	R\$ 832,200
21	42175	PONTA DE EIXO TRASEIRO DIREITO MB TOYOTA BANDEIRANTE 1999/1999	Pç	6	R\$ 531,467	R\$ 3.188,802
22	42176	PONTA DE EIXO TRASEIRO ESQUERDO MB TOYOTA BANDEIRANTE 1999/1999	Pç	3	R\$ 531,467	R\$ 1.594,401
23	54124	PORCA DUPLA DO GRAMPO PARA MB TOYOTA BANDEIRANTE	UN	60	R\$ 3,513	R\$ 210,780
24	42089	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO MB TOYOTA BANDEIRANTE 1985/1985	Pç	6	R\$ 31,117	R\$ 186,702
25	42186	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO MB TOYOTA BANDEIRANTE 1999/1999	Pç	6	R\$ 31,117	R\$ 186,702
26	54195	ROLAMENTO DO CARDAN MB TOYOTA BANDEIRANTE	UN	18	R\$ 442,527	R\$ 7.965,486
27	54114	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO P/ MB TOYOTA BANDEIRANTE	UN	3	R\$ 153,917	R\$ 461,751
28	54113	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO P/ MB TOYOTA BANDEIRANTE	UN	3	R\$ 153,917	R\$ 461,751
29	54116	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO P/ MB TOYOTA BANDEIRANTE	UN	3	R\$ 175,580	R\$ 526,740
30	42192	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO MB TOYOTA BANDEIRANTE 1999/1999	Pç	3	R\$ 168,250	R\$ 504,750
31	54128	SAPATA FEIXE MOLA PARA MB TOYOTA BANDEIRANTE,	UN	12	R\$ 241,897	R\$ 2.902,764
32	54527	SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MB TOYOTA BANDEIRANTES	H.	135	R\$ 38,333	R\$ 5.174,955
33	54129	SUPORTE DO FEIXE MOLA PARA MB TOYOTA BANDEIRANTE	UN	24	R\$ 109,333	R\$ 2.623,992





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

34	42196	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MB TOYOTA BANDEIRANTE 1999/1999	Pç	6	R\$ 240,207	R\$ 1.441,242
35	42197	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MB TOYOTA BANDEIRANTE 1999/1999	Pç	6	R\$ 240,207	R\$ 1.441,242
		<b>VALOR TOTAL DO LOTE 4:</b>				<b>R\$ 53.914,50</b>

<b>Lote: 5</b>						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vir. Médio	Vir. Total
1	54086	BOMBA HIDRAULICA 13 FREZA SERIE-5395 CÓDIGO B-50 PARA IVECO TECTOR 170E-22	UN	1	R\$ 1.701,417	R\$ 1.701,417
2	54091	CABEÇOTE FILTRO HIDRAULICO COMPACTO CIMASP	UN	3	R\$ 1.109,683	R\$ 3.329,049
3	54055	CATRACA DE REGULAGEM DO FREIO DIANTEIRO LADO DIREITO AUTOMATICA PARA IVECO TECTOR 170E-22	UN	1	R\$ 411,303	R\$ 411,303
4	54056	CATRACA DE REGULAGEM DO FREIO DIANTEIRO LADO ESQUERDO AUTOMATICA PARA IVECO TECTOR 170E-22	UN	1	R\$ 411,303	R\$ 411,303
5	54051	PARA CATRACA DE REGULAGEM FREIO TRASEIRO LADO DIREITO AUTOMATICA PARA IVECO TECTOR 170E-22	UN	1	R\$ 411,303	R\$ 411,303
6	54052	CATRACA DE REGULAGEM DO FREIO TRASEIRO LADO ESQUERDO AUTOMATICA PARA IVECO TECTOR 170E-22	UN	1	R\$ 411,303	R\$ 411,303
7	54061	CONTRA FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARA IVECO TECTOR 170E-22	UN	2	R\$ 504,773	R\$ 1.009,546
8	54079	CRUZETA DO CARDÂN IVECO TECTOR 170E22	UN	2	R\$ 241,557	R\$ 483,114
9	54096	FILTRO DE AR PRIMARIO PARA IVECO TECTOR 170E22	UN	5	R\$ 232,020	R\$ 1.160,100
10	54097	FILTRO DE AR SECUNDARIO IVECO TECTOR 170E-22	UN	5	R\$ 139,850	R\$ 699,250
11	54095	FILTRO OLEO COMBUSTIVEL H18WK03 PARA IVECO TACTOR 170E-22	UN	6	R\$ 103,197	R\$ 619,182
12	54191	FILTRO HIDRAULICO HR 19GN010P2N IVECO TECTOR 170E 22	UN	5	R\$ 129,907	R\$ 649,535
13	54094	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE 941280190056 PARA IVECO TECTOR 170E-22	UN	6	R\$ 58,377	R\$ 350,262
14	54098	FILTRO DE RETORNO- FR 001 001 P IVECO TECTOR 170E-22	UN	8	R\$ 159,197	R\$ 1.273,576
15	54092	FILTRO SECADOR DE AR 21620181- IVECO TACTOR 170E-22	UN	4	R\$ 93,903	R\$ 375,612
16	54093	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA 8159975 PARA IVECO TECTOR 170E-22	UN	6	R\$ 145,743	R\$ 874,458
17	54099	FILTRO DE SUÇÇÃO FS 001 001 PARA IVECO TECTOR 170E-22	UN	8	R\$ 93,903	R\$ 751,224
18	54073	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARA IVECO TECTOR 170E-22	UN	10	R\$ 49,160	R\$ 491,600
19	47070	KIT DE EMBREAGEM IVECO 170E22	Pç	1	R\$ 3.369,200	R\$ 3.369,200
20	54050	LONA DIANTEIRO PARA IVECO TECTOR 170E-22 JOGO	JG	3	R\$ 172,210	R\$ 516,630
21	54049	LONA TRASEIRO PARA IVECO TECTOR 170E-22 JOGO	JG	5	R\$ 172,210	R\$ 861,050
22	54062	MOLA MESTRE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO 170E22	UN	2	R\$ 637,390	R\$ 1.274,780
23	54068	MOLA PRIMARIA DO FEIXE DIANTEIRA PARA IVECO TECTOR 170E-22	UN	2	R\$ 953,403	R\$ 1.906,806
24	54064	MOLA PRIMARIA FEIXE DE MOLA TRASEIRO 170E22	UN	2	R\$ 637,390	R\$ 1.274,780
25	54069	MOLA SEGUNDA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO PARA IVECO TECTOR 170E-22	UN	2	R\$ 594,443	R\$ 1.188,886
26	54065	MOLA SEGUNDA FEIXE MOLA TRASEIRO PARA IVECO TECTOR 170E22	UN	2	R\$ 620,817	R\$ 1.241,634
27	54066	MOLA TERCEIRA FEIXE MOLA DE TRASEIRO PARA IVECO TECTOR 170E-22	UN	2	R\$ 602,880	R\$ 1.205,760
28	54070	PARAFUSO DO CENTRO FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARA IVECO TECTOR 170E-22	UN	10	R\$ 26,377	R\$ 263,770
29	54072	PINO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO PARA IVECO TECTOR 170E-22	UN	10	R\$ 121,800	R\$ 1.218,000
30	54071	PINO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARA IVECO TECTOR 170E-22	UN	10	R\$ 121,800	R\$ 1.218,000
31	54188	PONTA DE EIXO PARA IVECO TECTOR 170E 22	UN	2	R\$ 1.080,160	R\$ 2.160,320
32	54074	PORCA DUPLA DO GRAMPO PARA IVECO TECTOR 170E-22	UN	20	R\$ 5,077	R\$ 101,540
33	54058	REPARO DA VALVULA PEDAL PARA IVECO TECTOR	UN	4	R\$ 416,077	R\$ 1.664,308





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

34	54059	REPARO VALVULA QUATRO CIRCUITO IVECO TECTOR 170E-22	UN	4	R\$ 361,993	R\$ 1.447,972
35	54057	REPARO VALVULA REGULADORA PRESSÃO PARA IVECO TECTOR 170E-22	UN	4	R\$ 276,703	R\$ 1.106,812
36	54060	REPARO VALVULA RELÉ PARA IVECO TECTOR 170E-22	UN	4	R\$ 422,743	R\$ 1.690,972
37	54189	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO PARA IVECO TECTOR 170E 22	UN	4	R\$ 34,503	R\$ 138,012
38	54084	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO PARA IVECO TACTOR 170E-22	UN	4	R\$ 39,920	R\$ 159,680
39	54077	ROLAMENTO CARDÂN PARA IVECO TECTOR 170E22	UN	2	R\$ 341,693	R\$ 683,386
40	54080	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO 170E22	UN	1	R\$ 152,177	R\$ 152,177
41	54082	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO PARA IVECO TACTOR 170E-22	UN	1	R\$ 193,837	R\$ 193,837
42	54081	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO PARA IVECO TACTOR 170E22	UN	1	R\$ 204,970	R\$ 204,970
43	54083	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO PARA IVECO TACTOR 170E-22	UN	1	R\$ 256,403	R\$ 256,403
44	54101	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA IVECO TACTOR 170E-22	SV	4	R\$ 93,333	R\$ 373,332
45	54102	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA IVECO TACTOR 170E 22	SV	10	R\$ 72,333	R\$ 723,330
46	54100	SERVIÇOS DE MECANICA PARA IVECO TACTOR 170E-22	H.	45	R\$ 38,333	R\$ 1.724,985
47	54190	SERVO DA EMBREAGEM Nº 2125218 PARA IVECO TECTOR 170E-22	UN	1	R\$ 2.000,840	R\$ 2.000,840
48	54076	SUPORTE DO FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA IVECO TECTOR 170E-22	UN	4	R\$ 614,303	R\$ 2.457,212
49	54075	SUPORTE DO FEIXE MOLA TRASEIRO IVECO TECTOR 170E-22	UN	4	R\$ 614,303	R\$ 2.457,212
50	54048	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO PARA IVECO TECTOR 170E-22	UN	2	R\$ 600,140	R\$ 1.200,280
51	54047	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA IVECO TECTOR 170E-22	UN	2	R\$ 600,140	R\$ 1.200,280
52	54087	TOMADA FORÇA MOD-T-6030 SERIE 2180 PARA IVECO TACTOR 170E-22	UN	1	R\$ 2.130,750	R\$ 2.130,750
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 5:</b>						<b>R\$ 55.181,04</b>

<b>Lote: 6</b>						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	54121	CAPA CP 2-16 - URBANO	UN	20	R\$ 18,257	R\$ 365,140
2	54107	CAPA CP 2-20 - URBANO	UN	20	R\$ 28,073	R\$ 561,460
3	54143	CAPA CP2-8 - URBANO	UN	20	R\$ 16,227	R\$ 324,540
4	54136	CAPA CP4-16 - URBANO	UN	20	R\$ 32,133	R\$ 642,660
5	54153	CONEXÃO FJ 16-16 - URBANO	UN	20	R\$ 49,690	R\$ 993,800
6	54149	CONEXÃO FAO 24-8 - URBANO	UN	20	R\$ 27,407	R\$ 548,140
7	54119	CONEXÃO FAO 90-34 - URBANO	UN	20	R\$ 123,467	R\$ 2.469,340
8	54109	CONEXÃO FJ 20-20 - URBANO	UN	20	R\$ 107,910	R\$ 2.158,200
9	54141	CONEXÃO FJ 90 10-8 - URBANO	UN	20	R\$ 30,087	R\$ 601,740
10	54147	CONEXÃO FJ 90 12-8 - URBANO	UN	20	R\$ 28,407	R\$ 568,140
11	54152	CONEXÃO FJ 90 16-16 - URBANO	UN	20	R\$ 52,023	R\$ 1.040,460
12	54108	CONEXÃO FJ 9020-20 - URBANO	UN	20	R\$ 150,207	R\$ 3.004,140
13	54139	CONEXÃO MM 24-8 - URBANO	UN	20	R\$ 25,027	R\$ 500,540
14	54110	CONEXÃO MM 34-16 - URBANO	UN	20	R\$ 55,477	R\$ 1.109,540
15	54105	MANGUEIRA 1/2 R2 - URBANO	M.	100	R\$ 32,133	R\$ 3.213,300
16	54103	MANGUEIRA 1" 1/4 R2 - URBANO	M.	100	R\$ 96,743	R\$ 9.674,300
17	54104	MANGUEIRA 1" R2 - URBANO	M.	50	R\$ 56,493	R\$ 2.824,650
18	54453	SERVIÇO DE MECÂNICA DE TROCA DE MANGUEIRA COM PREENSA DE TERMINAL - URBANO	H.	765	R\$ 22,500	R\$ 17.212,500
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 6:</b>						<b>R\$ 47.812,59</b>

<b>Lote: 7</b>						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	56306	CAPA CP 2-20 - RURAL	UN	20	R\$ 28,073	R\$ 561,460
2	56302	CAPA CP 2-16 - RURAL	UN	20	R\$ 18,257	R\$ 365,140
3	56307	CAPA CP 2-8 - RURAL	UN	20	R\$ 16,227	R\$ 324,540
4	56308	CAPA CP 4-16 - RURAL	UN	20	R\$ 32,133	R\$ 642,660
5	56310	CONEXAO FAO 24-8 - RURAL	UN	20	R\$ 27,407	R\$ 548,140
6	56311	CONEXAO FAO 90-34 - RURAL	UN	20	R\$ 123,467	R\$ 2.469,340



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

7	56312	CONEXAO FJ 16-16 - RURAL	UN	20	R\$ 49,690	R\$ 993,800
8	56313	CONEXAO FJ 20-20 - RURAL	UN	20	R\$ 107,910	R\$ 2.158,200
9	56314	CONEXAO FJ 90 10-8 - RURAL	UN	20	R\$ 30,087	R\$ 601,740
10	56315	CONEXAO FJ 90 12-8 - RURAL	UN	20	R\$ 28,407	R\$ 568,140
11	56316	CONEXAO FJ 90 16- 16 -RURAL	UN	20	R\$ 52,023	R\$ 1.040,460
12	56317	CONEXAO FJ 90 20-20 - RURAL	UN	20	R\$ 150,207	R\$ 3.004,140
13	56318	CONEXAO MM 24-8 - RURAL	UN	20	R\$ 25,027	R\$ 500,540
14	56309	CONEXAO MM 34-16 - RURAL	UN	20	R\$ 55,477	R\$ 1.109,540
15	56320	MANGUEIRA 1" 1/4 R2 - RURAL	M	60	R\$ 96,743	R\$ 5.804,580
16	56321	MANGUEIRA 1" R2 - RURAL	M	50	R\$ 56,493	R\$ 2.824,650
17	56319	MANGUEIRA 1/2 R2 - RURAL	M	80	R\$ 32,133	R\$ 2.570,640
18	56322	SERVIÇO DE TROCA DE MANGUEIRA COM PRENSA DE TERMINAL PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE ATENDEM AOS SERVIÇOS DAS ESTRADAS VICINAIS - RURAL	H.	585	R\$ 22,500	R\$ 13.162,500
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 7:</b>						<b>R\$ 39.250,21</b>

<b>Lote: 8</b>						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	54572	ALINHAMENTO PARA VW 13190	SV	20	R\$ 93,333	R\$ 1.866,660
2	54573	BALANCEAMENTO PARA VW 13190	SV	50	R\$ 72,333	R\$ 3.616,650
3	54561	BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO VW 13190	UN	5	R\$ 1.115,547	R\$ 5.577,735
4	54623	CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR VW 13190	UN	30	R\$ 537,343	R\$ 16.120,290
5	54622	CHAVETA DA MOLA VW 13190	UN	100	R\$ 11,167	R\$ 1.116,700
6	47119	CILINDRO INF EMBREAGEM VW 13190	Pç	10	R\$ 222,550	R\$ 2.225,500
7	47120	CILINDRO SUP EMBREAGEM VW 13190	Pç	10	R\$ 178,117	R\$ 1.781,170
8	42483	CRUZETA DO CARDAN CAMINHÃO VOLKS 13.190 2001/2002	Pç	15	R\$ 180,640	R\$ 2.709,600
9	42616	CUICA DO FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO VOLKS 13.190 2001/2002	Pç	10	R\$ 284,457	R\$ 2.844,570
10	43107	CUICA FREIO TRASEIRO VW 13190	Pç	10	R\$ 284,457	R\$ 2.844,570
11	54557	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRO VW 13190	UN	30	R\$ 21,983	R\$ 659,490
12	54556	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRO VW 13190	UN	30	R\$ 21,983	R\$ 659,490
13	54628	FILTRO DE AR ARS 9839 VW 13190	UN	30	R\$ 94,040	R\$ 2.821,200
14	54629	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 353 VW 13190	UN	30	R\$ 60,150	R\$ 1.804,500
15	54627	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962 VW 13190	UN	30	R\$ 29,427	R\$ 882,810
16	54625	FILTRO SECADOR DE AR 2TB607439 VW 13190	UN	20	R\$ 94,040	R\$ 1.880,800
17	54624	FILTRO SEPARADOR D'AGUA 2R0127177D VW 13190	UN	30	R\$ 72,980	R\$ 2.189,400
18	54578	GRAMPO PARA FEIXO MOLA VW 13190	UN	50	R\$ 69,020	R\$ 3.451,000
19	54621	GRAXEIRO VW 13190	UN	100	R\$ 2,537	R\$ 253,700
20	43713	KIT DE EMBREAGEM VW 13190 - ANOS 2001/2002	Pç	5	R\$ 1.768,617	R\$ 8.843,085
21	41826	LONA DIANTEIRA CAMINHÃO VOLKS 13190 2001/2002	JG	10	R\$ 213,453	R\$ 2.134,530
22	42625	LONA TRASEIRA CAMINHÃO VOLKS 13.190 2001/2002	JG	10	R\$ 230,723	R\$ 2.307,230
23	54577	MOLA MESTRE FEIXE MOLA DIANTEIRO VW 13190	UN	10	R\$ 354,237	R\$ 3.542,370
24	54566	MOLA MESTRE FEIXE MOLA TRASEIRO VW 13190	UN	10	R\$ 293,337	R\$ 2.933,370
25	54567	MOLA PRIMARIA FEIXE MOLA DIANTEIRO VW 13190	UN	10	R\$ 354,237	R\$ 3.542,370
26	54562	MOLA PRIMARIA FEIXE MOLA TRASEIRO VW 13190	UN	10	R\$ 293,337	R\$ 2.933,370
27	54570	MOLA QUARTA FEIXE MOLA DIANTEIRO VW 13190	UN	10	R\$ 186,760	R\$ 1.867,600
28	54565	MOLA QUARTA FEIXE MOLA TRASEIRO VW 13190	UN	10	R\$ 197,927	R\$ 1.979,270
29	54568	MOLA SEGUNDA FEIXE MOLA DIANTEIRO VW 13190	UN	10	R\$ 252,737	R\$ 2.527,370
30	54563	MOLA SEGUNDA FEIXE MOLA TRASEIRO VW 13190	UN	10	R\$ 318,710	R\$ 3.187,100
31	54569	MOLA TERCEIRA FEIXE MOLA DIANTEIRO VW 13190	UN	10	R\$ 226,347	R\$ 2.263,470
32	54564	MOLA TERCEIRA FEIXE MOLA TRASEIRO VW 13190	UN	10	R\$ 244,617	R\$ 2.446,170
33	54606	PARAFUSO DE CENTRO FEIXE MOLA VW 13190	UN	50	R\$ 16,747	R\$ 837,350
34	54630	PARAFUSO DO PINO DA MOLA VW 13190	UN	50	R\$ 29,437	R\$ 1.471,850
35	54612	PINO DO FEIXE MOLA VW 13190	UN	70	R\$ 61,667	R\$ 4.316,690
36	54551	PONTA DE EIXO TRASEIRO PARA VW 13190	UN	5	R\$ 896,193	R\$ 4.480,965
37	54605	PORCA DUPLA DO GRAMPO VW 13190	UN	100	R\$ 3,147	R\$ 314,700
38	41832	REPARO DA VÁLVULA 4 CIRCUITOS CAMINHÃO VOLKS 13190 2001/2002	Pç	10	R\$ 104,833	R\$ 1.048,330
39	42632	REPARO DA VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO KNNOR CAMINHÃO VOLKS 13.190 2001/2002	Pç	10	R\$ 138,027	R\$ 1.380,270
40	42500	REPARO DA VÁLVULA RELÉ CAMINHÃO VOLKS 13.190 2001/2002	Pç	10	R\$ 133,300	R\$ 1.333,000
41	42501	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO VOLKS 13.190 2001/2002	Pç	10	R\$ 20,227	R\$ 202,270
42	42635	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO CAMINHÃO VOLKS 13.190 2001/2002	Pç	10	R\$ 40,587	R\$ 405,870
43	54559	ROLAMENTO DO CARDAN VW 13190	UN	15	R\$ 138,693	R\$ 2.080,395



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

44	47153	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO PARA VW 13190	Pç	5	R\$ 197,577	R\$ 987,885
45	47154	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO PARA VW 13190	Pç	5	R\$ 184,367	R\$ 921,835
46	47155	ROLAMENTO INT CUBO DIANTEIRO VW 13190	Pç	5	R\$ 197,577	R\$ 987,885
47	43152	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO VW 13190	Pç	5	R\$ 150,523	R\$ 752,615
48	54619	SAPATA FEIXE MOLA VW 13190	UN	20	R\$ 80,187	R\$ 1.603,740
49	54571	SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VW 13190	H.	225	R\$ 38,333	R\$ 8.624,925
50	54620	SUPORTE DO FEIXE DA MOLA VW 13190	UN	20	R\$ 503,440	R\$ 10.068,800
51	47158	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VW 13190	Pç	10	R\$ 564,310	R\$ 5.643,100
52	47159	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VW 13190	Pç	10	R\$ 602,563	R\$ 6.025,630
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 8:</b>						<b>R\$ 149.301,24</b>

<b>Lote: 9</b>						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	54256	ALINHAMENTO PARA VW 17190	SV	16	R\$ 93,333	R\$ 1.493,328
2	54257	BALANCEAMENTO PARA VW 17190	SV	40	R\$ 72,667	R\$ 2.906,680
3	54228	BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO PARA VW 17190	Pç	4	R\$ 1.075,430	R\$ 4.301,720
4	54248	CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR PARA VW 17190	Pç	4	R\$ 673,160	R\$ 2.692,640
5	54246	CABO DO ACELERADOR PARA VW 17190	Pç	80	R\$ 241,213	R\$ 19.297,040
6	54247	CHAVETA DA MOLA PARA VW 17190	Pç	80	R\$ 11,500	R\$ 920,000
7	54213	CILINDRO INFERIOR DA EMBREAGEM PARA VW 17190	Pç	8	R\$ 133,543	R\$ 1.068,344
8	54212	CILINDRO SUPERIOR DA EMBREAGEM PARA VW 17190	Pç	8	R\$ 170,810	R\$ 1.366,480
9	54225	CRUZETA DO CARDAN PARA VW 17190	Pç	12	R\$ 295,017	R\$ 3.540,204
10	54214	CUICA DO FREIO DIANTEIRO PARA VW 17190	Pç	8	R\$ 284,457	R\$ 2.275,656
11	54336	CUICA DO FREIO TRASEIRO PARA VW 17190	UN	8	R\$ 284,457	R\$ 2.275,656
12	54224	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRO PARA VW 17190	Pç	24	R\$ 22,650	R\$ 543,600
13	54223	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRO PARA VW 17190	Pç	24	R\$ 22,650	R\$ 543,600
14	54227	EMBREAGEM PARA VW 17190 - KIT	KT	4	R\$ 1.953,687	R\$ 7.814,748
15	54253	FILTRO DE AR AP7998 PARA VW 17190	Pç	24	R\$ 69,960	R\$ 1.679,040
16	54254	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491 PARA VW 17190	Pç	24	R\$ 63,793	R\$ 1.531,032
17	54252	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962 PARA VW 17190	Pç	24	R\$ 31,473	R\$ 755,352
18	54251	FILTRO SECADOR DE AR T-250W PARA VW 17190	Pç	24	R\$ 93,903	R\$ 2.253,672
19	54250	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA PFF5510 PARA VW 17190	Pç	24	R\$ 131,610	R\$ 3.158,640
20	54239	GRAMPO PARA FEIXE DE MOLA PARA VW 17190	Pç	30	R\$ 72,717	R\$ 2.181,510
21	54249	GRAXEIRO PARA VW17190	Pç	80	R\$ 2,770	R\$ 221,600
22	54211	LONA DIANTEIRA PARA VW 17190	JG	8	R\$ 211,787	R\$ 1.694,296
23	54210	LONA TRASEIRA PARA VW 17190	JG	8	R\$ 230,057	R\$ 1.840,456
24	54238	MOLA MESTRE FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA VW 17190	Pç	8	R\$ 430,693	R\$ 3.445,544
25	54233	MOLA MESTRE FEIXE MOLA TRASEIRO PARA VW 17190	Pç	8	R\$ 294,337	R\$ 2.354,696
26	54234	MOLA PRIMARIA FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA VW 17190	Pç	8	R\$ 431,027	R\$ 3.448,216
27	54229	MOLA PRIMARIA FEIXE MOLA TRASEIRO VW 17190	Pç	8	R\$ 294,337	R\$ 2.354,696
28	54237	MOLA QUARTA FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA VW 17190	Pç	8	R\$ 211,410	R\$ 1.691,280
29	54232	MOLA QUARTA FEIXE MOLA TRASEIRO PARA VW 17190	Pç	8	R\$ 211,107	R\$ 1.688,856
30	54235	MOLA SEGUNDA FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA VW 17190	Pç	8	R\$ 351,013	R\$ 2.808,104
31	54230	MOLA SEGUNDA FEIXE MOLA TRASEIRO PARA VW 17190	Pç	8	R\$ 319,377	R\$ 2.555,016
32	54236	MOLA TERCEIRA FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA VW 17190	Pç	8	R\$ 232,087	R\$ 1.856,696
33	54231	MOLA TERCEIRA FEIXE MOLA TRASEIRO PARA VW 17190	Pç	8	R\$ 246,283	R\$ 1.970,264
34	54337	PARAFUSO DE CENTRO FEIXE DE MOLA PARA VW 17190	UN	40	R\$ 16,980	R\$ 679,200
35	54243	PARAFUSO DO PINO DA MOLA PARA VW 17190	Pç	40	R\$ 30,437	R\$ 1.217,480
36	54242	PINO DO FEIXE MOLA PARA VW 17190	Pç	40	R\$ 30,437	R\$ 1.217,480
37	54215	PONTA DE EIXO TRASEIRO PARA VW 17190	Pç	8	R\$ 818,893	R\$ 6.551,144
38	54240	PORCA DUPLA DO GRAMPO PARA VW 17190	Pç	80	R\$ 3,480	R\$ 278,400
39	54221	REPARO DA VALVULA QUATRO CIRCUITO PARA VW 17190	Pç	8	R\$ 104,167	R\$ 833,336
40	54220	REPARO DA VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA VW 17190	Pç	8	R\$ 138,027	R\$ 1.104,216
41	54222	REPARO DA VALVULA RELE PARA VW 17190	Pç	8	R\$ 133,300	R\$ 1.066,400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

42	54219	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO PARA VW 17190	Pç	8	R\$ 31,800	R\$ 254,400
43	54218	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO PARA VW 17190	Pç	8	R\$ 40,587	R\$ 324,696
44	54226	ROLAMENTO DO CARDAN PARA VW 17190	Pç	12	R\$ 313,287	R\$ 3.759,444
45	54334	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO PARA VW 17190	Pç	4	R\$ 148,857	R\$ 595,428
46	54216	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO PARA VW 17190	Pç	4	R\$ 183,367	R\$ 733,468
47	54217	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO PARA VW 17190	Pç	4	R\$ 197,577	R\$ 790,308
48	54335	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO PARA VW 17190	UN	4	R\$ 183,367	R\$ 733,468
49	54244	SAPATA FEIXE DA MOLA PARA VW 17190	Pç	16	R\$ 81,187	R\$ 1.298,992
50	54255	SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VW 17190	H.	180	R\$ 38,333	R\$ 6.899,940
51	54245	SUPORTE DO FEIXE DA MOLA PARA VW 17190	Pç	16	R\$ 188,443	R\$ 3.015,088
52	54209	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO PARA VW 17190	Pç	8	R\$ 562,977	R\$ 4.503,816
53	54208	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA VW 17190	Pç	8	R\$ 562,977	R\$ 4.503,816
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 9:</b>						<b>R\$ 130.889,18</b>

<b>Lote: 10</b>						
<b>Seq.</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Vir. Médio</b>	<b>Vir. Total</b>
1	54261	ALINHAMENTO PARA FORD/CARGO	SV	4	R\$ 92,667	R\$ 370,668
2	54262	BALANCEAMENTO PARA FORD/CARGO	SV	10	R\$ 57,333	R\$ 573,330
3	54264	BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO PARA FORD/CARGO	UN	1	R\$ 1.001,607	R\$ 1.001,607
4	42655	CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR FORD CARGO 1421 2001/2002	Pç	1	R\$ 497,275	R\$ 497,275
5	54265	CHAVETA DA MOLA PARA FORD/CARGO	UN	20	R\$ 11,832	R\$ 236,640
6	42658	CILINDRO INFERIOR DA EMBREAGEM FORD CARGO 1421 2001/2002	Pç	2	R\$ 140,972	R\$ 281,944
7	42660	CILINDRO SUPERIOR DA EMBREAGEM FORD CARGO 1421 2001/2002	Pç	2	R\$ 128,473	R\$ 256,946
8	42661	CRUZETA DO CARDAN FORD CARGO 1421 2001/2002	Pç	3	R\$ 382,292	R\$ 1.146,876
9	42662	CUICA DO FREIO DIANTEIRO FORD CARGO 1421 2001/2002	Pç	2	R\$ 284,790	R\$ 569,580
10	42663	CUICA DO FREIO TRASEIRO FORD CARGO 1421 2001/2002	Pç	2	R\$ 284,790	R\$ 569,580
11	54266	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRO PARA FORD/CARGO	UN	6	R\$ 21,982	R\$ 131,892
12	54267	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRO PARA FORD/CARGO	UN	6	R\$ 21,982	R\$ 131,892
13	54268	GRAMPO PARA FEIXE MOLA PARA FORD/CARGO	UN	10	R\$ 71,717	R\$ 717,170
14	54269	GRAXEIRO PARA FORD/CARGO	UN	20	R\$ 2,771	R\$ 55,420
15	43691	KIT DE EMBREAGEM FORD CARGO 1421 ANO 2001	Pç	1	R\$ 2.083,033	R\$ 2.083,033
16	42669	LONA DIANTEIRA FORD CARGO 1421 2001/2002	JG	2	R\$ 213,453	R\$ 426,906
17	42670	LONA TRASEIRA FORD CARGO 1421 2001/2002	JG	2	R\$ 230,057	R\$ 460,114
18	54270	MOLA MESTRE FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA FORD/CARGO	UN	2	R\$ 346,448	R\$ 692,896
19	54271	MOLA MESTRE FEIXE MOLA TRASEIRO PARA FORD/CARGO	UN	2	R\$ 294,335	R\$ 588,670
20	54274	MOLA PRIMÁRIA FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA FORD/CARGO	UN	2	R\$ 346,782	R\$ 693,564
21	54272	MOLA PRIMÁRIA FEIXE MOLA TRASEIRO PARA FORD/CARGO	UN	2	R\$ 368,501	R\$ 737,002
22	54275	MOLA QUARTA FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA FORD/CARGO	UN	2	R\$ 187,427	R\$ 374,854
23	54276	MOLA QUARTA FEIXE MOLA TRASEIRO PARA FORD/CARGO	UN	2	R\$ 211,105	R\$ 422,210
24	54277	MOLA SEGUNDA FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA FORD/CARGO	UN	2	R\$ 255,417	R\$ 510,834
25	54278	MOLA SEGUNDA FEIXE MOLA TRASEIRO PARA FORD/CARGO	UN	2	R\$ 318,703	R\$ 637,406
26	54279	MOLA TERCEIRA FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA FORD/CARGO	UN	2	R\$ 227,012	R\$ 454,024
27	54280	MOLA TERCEIRA FEIXE MOLA TRASEIRO PARA FORD/CARGO	UN	2	R\$ 245,282	R\$ 490,564
28	54281	PARAFUSO DE CENTRO FEIXE MOLA PARA FORD/CARGO	UN	10	R\$ 17,248	R\$ 172,480
29	54282	PARAFUSO DO PINO DA MOLA PARA FORD/CARGO	UN	10	R\$ 30,435	R\$ 304,350
30	54283	PINO DO FEIXE MOLA PARA FORD/CARGO	UN	10	R\$ 30,435	R\$ 304,350
31	54284	PONTA DE EIXO TRASEIRO PARA FORD/CARGO	UN	2	R\$ 754,160	R\$ 1.508,320
32	54285	PORCA DUPLA DO GRAMPO PARA FORD/CARGO	UN	20	R\$ 3,513	R\$ 70,260





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

33	42675	REPARO DA VÁLVULA 4 CIRCUITOS FORD CARGO 1421 2001/2002	Pç	2	R\$ 103,500	R\$ 207,000
34	42677	REPARO DA VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO KNNOR FORD CARGO 1421 2001/2002	Pç	2	R\$ 138,025	R\$ 276,050
35	42678	REPARO DA VÁLVULA RELÉ FORD CARGO 1421 2001/2002	Pç	2	R\$ 134,298	R\$ 268,596
36	42679	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO FORD CARGO 1421 2001/2002	Pç	2	R\$ 32,132	R\$ 64,264
37	42680	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO FORD CARGO 1421 2001/2002	Pç	2	R\$ 47,357	R\$ 94,714
38	54286	ROLAMENTO DO CARDAN PARA FORD/CARGO	UN	3	R\$ 313,953	R\$ 941,859
39	42682	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO FORD CARGO 1421 2001/2002	Pç	1	R\$ 183,700	R\$ 183,700
40	42683	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO FORD CARGO 1421 2001/2002	Pç	1	R\$ 197,243	R\$ 197,243
41	42684	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO FORD CARGO 1421 2001/2002	Pç	1	R\$ 148,857	R\$ 148,857
42	42685	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO DIANTEIRO FORD CARGO 1421 2001/2002	Pç	1	R\$ 207,727	R\$ 207,727
43	54287	SAPATA FEIXE MOLA PARA FORD/CARGO	UN	4	R\$ 81,518	R\$ 326,072
44	54263	SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA FORD/CARGO	H.	45	R\$ 38,333	R\$ 1.724,985
45	54288	SUORTE DO FEIXE MOLA PARA FORD/CARGO	UN	4	R\$ 188,442	R\$ 753,768
46	42686	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO FORD CARGO 1421 2001/2002	Pç	2	R\$ 500,380	R\$ 1.000,760
47	42687	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FORD CARGO 1421 2001/2002	Pç	2	R\$ 563,977	R\$ 1.127,954
		<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10:</b>				<b>R\$ 24.996,20</b>

<b>Lote: 11</b>						
<b>Seq.</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Vlr. Médio</b>	<b>Vlr. Total</b>
1	54575	ALINHAMENTO P/ MB 1313	SV	8	R\$ 92,333	R\$ 738,664
2	54576	BALANCEAMENTO PARA MB 1313	SV	20	R\$ 73,333	R\$ 1.466,660
3	54709	CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR 77MM PARA MB 1313	UN	20	R\$ 164,607	R\$ 3.292,140
4	54708	CHAVETA DA MOLA PARA MB 1313	UN	40	R\$ 11,833	R\$ 473,320
5	54535	CILINDRO DE FREIO RODA DIAN. M-BENZ 1313	UN	4	R\$ 124,150	R\$ 496,600
6	54534	CILINDRO DE FREIO RODA TRAS. M-BENZ 1313	UN	4	R\$ 137,343	R\$ 549,372
7	54718	CILINDRO MESTRE DO FREIO M-BENZ 1313	UN	2	R\$ 227,013	R\$ 454,026
8	54548	CRUZETA DO CARDAN M-BENZ 1313	UN	6	R\$ 122,120	R\$ 732,720
9	54550	EMBREGEM PARA MB 1313 - KIT	KT	2	R\$ 889,267	R\$ 1.778,534
10	54547	FLEXIVEL DE FREIO DIANT. M-BENZ 1313	UN	4	R\$ 40,587	R\$ 162,348
11	54546	FLEXIVEL DE FREIO TRAS. M-BENZ 1313	UN	4	R\$ 40,587	R\$ 162,348
12	46962	GRAMPO FEIXE MOLA MB 1313	Pç	20	R\$ 56,827	R\$ 1.136,540
13	54707	GRAXEIRO PARA MB 1313	UN	40	R\$ 2,770	R\$ 110,800
14	54533	LONA DIANTEIRO M-BENZ 1313 - JOGO	JG	4	R\$ 217,180	R\$ 868,720
15	54532	LONA TRASEIRO M-BENZ 1313 - JOGO	JG	4	R\$ 197,243	R\$ 788,972
16	54536	MOLA DE RETORNO PATINS TRAS M-BENZ 1313	UN	16	R\$ 16,893	R\$ 270,288
17	54537	MOLA DE RETORNO PATINS DIAN M-BENZ 1313	UN	16	R\$ 11,817	R\$ 189,072
18	54700	MOLA MESTRE FEIXE MOLA DIANTEIRA PARA MB 1313	UN	4	R\$ 287,897	R\$ 1.151,588
19	54699	MOLA MESTRE FEIXE MOLA TRASEIRO PARA MB 1313	UN	4	R\$ 442,527	R\$ 1.770,108
20	54692	MOLA PRIMÁRIA FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA MB 1313	UN	4	R\$ 287,230	R\$ 1.148,920
21	54691	MOLA PRIMÁRIA FEIXE MOLA TRASEIRO PARA MB 1313	UN	4	R\$ 442,527	R\$ 1.770,108
22	54698	MOLA QUARTA FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA MB 1313	UN	4	R\$ 187,760	R\$ 751,040
23	54697	MOLA QUARTA FEIXE MOLA TRASEIRO PARA MB 1313	UN	4	R\$ 229,377	R\$ 917,508
24	54694	MOLA SEGUNDA FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA MB 1313	UN	4	R\$ 273,687	R\$ 1.094,748
25	54693	MOLA SEGUNDA FEIXE MOLA TRASEIRO PARA MB 1313	UN	4	R\$ 401,243	R\$ 1.604,972
26	54696	MOLA TERCEIRA FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA MB 1313	UN	4	R\$ 203,303	R\$ 813,212
27	54695	MOLA TERCEIRA FEIXE MOLA TRASEIRO PARA MB 1313	UN	4	R\$ 286,550	R\$ 1.146,200
28	54702	PARAFUSO DE CENTRO FEIXE MOLA PARA MB 1313	UN	20	R\$ 16,980	R\$ 339,600
29	54704	PARAFUSO DO PINO DA MOLA PARA MB 1313	UN	20	R\$ 22,490	R\$ 449,800
30	54703	PINO DO FEIXE MOLA PARA MB 1313	UN	20	R\$ 17,923	R\$ 358,460





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

31	54538	PONTA DE EIXO TRAS. M-BENZ 1313	UN	4	R\$ 486,960	R\$ 1.947,840
32	54701	PORCA DUPLA DO GRAMPO PARA MB 1313	UN	40	R\$ 3,180	R\$ 127,200
33	54545	REPARO DA VALVULA RELE M-BENZ 1313	UN	4	R\$ 134,300	R\$ 537,200
34	54544	REPARO VALVULA QUATRO CIRCUITO M-BENZ 1313	UN	4	R\$ 104,833	R\$ 419,332
35	54543	REPARO VALVULA REG. PRESSAO M-BENZ 1313	UN	4	R\$ 140,360	R\$ 561,440
36	54542	RETENTOR DO CUBO DIAN. M-BENZ 1313	UN	4	R\$ 27,710	R\$ 110,840
37	54541	RETENTOR DO CUBO TRAS. M-BENZ 1313	UN	4	R\$ 96,743	R\$ 386,972
38	54549	ROLAMENTO DO CARDAN M-BENZ 1313	UN	4	R\$ 69,687	R\$ 278,748
39	54719	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANT M-BENZ 1313	UN	2	R\$ 307,153	R\$ 614,306
40	54539	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRAS. M-BENZ 1313	UN	2	R\$ 307,153	R\$ 614,306
41	54540	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIAN. M-BENZ 1313	UN	2	R\$ 285,187	R\$ 570,374
42	54711	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO PARA MB 1313	UN	2	R\$ 285,853	R\$ 571,706
43	54705	SAPATA DO FEIXE MOLA PARA MB 1313	UN	8	R\$ 143,767	R\$ 1.150,136
44	54574	SERVIÇOS DE MECANICA PARA MB 1313	H.	90	R\$ 38,333	R\$ 3.449,970
45	54706	SUPORTE DO FEIXE MOLA PARA MB 1313	UN	8	R\$ 123,467	R\$ 987,736
46	54530	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO M-BENZ 1313	UN	4	R\$ 389,413	R\$ 1.557,652
47	54529	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO M-BENZ 1313	UN	4	R\$ 523,727	R\$ 2.094,908
		<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11:</b>				<b>R\$ 42.968,05</b>

<b>Lote: 12</b>						
<b>Seq.</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Vlr. Médio</b>	<b>Vlr. Total</b>
1	54916	ALINHAMENTO PARA VW-13180	SV	8	R\$ 93,333	R\$ 746,664
2	54917	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA VW-13180	SV	20	R\$ 72,333	R\$ 1.446,660
3	54860	BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO PARA VW-13180	UN	2	R\$ 1.115,547	R\$ 2.231,094
4	54861	CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR PARA VW-13180	UN	12	R\$ 540,810	R\$ 6.489,720
5	54862	CHAVETA DA MOLA PARA VW-13180	UN	40	R\$ 11,500	R\$ 460,000
6	54864	CILINDRO INF EMBREAGEM PARA VW-13180	UN	4	R\$ 222,550	R\$ 890,200
7	54865	CILINDRO SUPERIOR DA EMBREAGEM VW 13180	UN	4	R\$ 152,583	R\$ 610,332
8	54866	CRUZETA DO CARDAN PARA VW-13180	UN	6	R\$ 180,640	R\$ 1.083,840
9	54867	CUICA DO FREIO DIANTEIRO PARA VW-13180	UN	4	R\$ 284,457	R\$ 1.137,828
10	54868	CUICA DO FREIO TRASEIRO PARA VW-13180	UN	4	R\$ 284,457	R\$ 1.137,828
11	54869	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRO PARA VW-13180	UN	12	R\$ 21,983	R\$ 263,796
12	54870	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRO PARA VW-13180	UN	12	R\$ 21,983	R\$ 263,796
13	54878	EMBRAGEM PARA VW-13180 KIT	KT	2	R\$ 1.768,617	R\$ 3.537,234
14	54871	FILTRO DE AR ARS 9839 PARA VW-13180	UN	12	R\$ 94,040	R\$ 1.128,480
15	54872	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 353 PARA VW-13180	UN	12	R\$ 60,150	R\$ 721,800
16	54873	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962 PARA VW-13180	UN	12	R\$ 29,427	R\$ 353,124
17	54874	FILTRO SECADOR DE AR 2TB607439 PARA VW-13180	UN	8	R\$ 94,040	R\$ 752,320
18	54875	FILTRO SEPARADOR D'AGUA 2R0127177D PARA VW-13180	UN	12	R\$ 74,013	R\$ 888,156
19	54876	GRAMPO PARA FEIXO MOLA PARA VW-13180	UN	20	R\$ 69,687	R\$ 1.393,740
20	54877	GRAXEIRO PARA VW 13180	UN	40	R\$ 2,737	R\$ 109,480
21	54879	LONA DIANTEIRA PARA VW-13180	UN	4	R\$ 213,453	R\$ 853,812
22	54880	LONA TRASEIRA PARA VW-13180	UN	4	R\$ 230,723	R\$ 922,892
23	54881	MOLA MESTRE FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA VW-13180	UN	4	R\$ 352,570	R\$ 1.410,280
24	54882	MOLA MESTRE FEIXE MOLA TRASEIRO PARA VW-13180	UN	4	R\$ 294,337	R\$ 1.177,348
25	54883	MOLA PRIMARIA FEIXE MOLA DIANTEIRO VW-13180	UN	4	R\$ 354,570	R\$ 1.418,280
26	54884	MOLA PRIMARIA FEIXE MOLA TRASEIRO PARA VW-13180	UN	4	R\$ 294,337	R\$ 1.177,348
27	54885	MOLA QUARTA FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA VW-13180	UN	4	R\$ 187,427	R\$ 749,708
28	54886	MOLA QUARTA FEIXE MOLA TRASEIRO PARA VW-13180	UN	4	R\$ 199,593	R\$ 798,372
29	54887	MOLA SEGUNDA FEIXE MOLA DIANTEIRO VW13180	UN	4	R\$ 253,737	R\$ 1.014,948
30	54893	MOLA TERCEIRA FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA VW-13180	UN	4	R\$ 227,013	R\$ 908,052
31	54894	MOLA TERCEIRA FEIXE MOLA TRASEIRO PARA VW-13180	UN	4	R\$ 245,950	R\$ 983,800
32	54895	PARAFUSO DE CENTRO FEIXE MOLA PARA VW-13180	UN	20	R\$ 17,180	R\$ 343,600
33	54896	PARAFUSO DO PINO DA MOLA PARA VW-13180	UN	20	R\$ 29,770	R\$ 595,400
34	54897	PINO DO FEIXE DE MOLA PARA VW-13180	UN	20	R\$ 69,687	R\$ 1.393,740
35	54898	PONTA DE EIXO TRASEIRO PARA VW-13180	UN	2	R\$ 896,193	R\$ 1.792,386
36	54899	PORCA DUPLA DO GRAMPO PARA VW-13180	UN	40	R\$ 3,480	R\$ 139,200
37	54901	REPARO DA VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA VW-13180	UN	4	R\$ 138,027	R\$ 552,108



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

38	54900	REPARO DA VALVULA 4 CIRCUITOS PARA VW-13180	UN	4	R\$ 104,833	R\$ 419,332
39	54902	REPARO VALVULA RELE PARA VW-13180	UN	4	R\$ 133,300	R\$ 533,200
40	54903	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO PARA VW-13180	UN	4	R\$ 20,227	R\$ 80,908
41	54904	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO PARA VW-13180	UN	4	R\$ 40,587	R\$ 162,348
42	54905	ROLAMENTO DO CARDAN PARA VW-13180	UN	6	R\$ 138,693	R\$ 832,158
43	54906	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO PARA VW-13180	UN	2	R\$ 197,577	R\$ 395,154
44	54907	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO PARA VW-13180	UN	2	R\$ 189,033	R\$ 378,066
45	54908	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO PARA VW-13180	UN	2	R\$ 197,577	R\$ 395,154
46	54909	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO PARA VW-13180	UN	2	R\$ 150,523	R\$ 301,046
47	54910	SAPATA FEIXE MOLA PARA VW-13180	UN	8	R\$ 81,187	R\$ 649,496
48	54918	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA MECANICA PARA VW-13180	H.	90	R\$ 38,333	R\$ 3.449,970
49	54911	SUPORTE DO FEIXE MOLA PARA VW-13180	UN	8	R\$ 503,773	R\$ 4.030,184
50	54914	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA VW-13180	UN	4	R\$ 602,563	R\$ 2.410,252
51	54912	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO PARA VW-13180	UN	4	R\$ 564,310	R\$ 2.257,240
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12:</b>						<b>R\$ 58.171,87</b>

<b>Lote: 13</b>						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	54998	BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO PARA VW 16170	UN	4	R\$ 1.115,547	R\$ 4.462,188
2	54999	CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR PARA VW 16170	UN	4	R\$ 541,010	R\$ 2.164,040
3	55000	CABO DO ACELERADOR PARA VW 16170	UN	80	R\$ 241,213	R\$ 19.297,040
4	55001	CHAVETA DA MOLA PARA VW 16170	UN	80	R\$ 11,500	R\$ 920,000
5	55002	CILINDRO INFERIOR DA EMBREAGEM PARA VW 16170	UN	8	R\$ 222,550	R\$ 1.780,400
6	55003	CILINDRO SUPERIOR DA EMBREAGEM PARA VW 16170	UN	8	R\$ 152,583	R\$ 1.220,664
7	55004	CRUZETA DO CARDAN PARA VW 16170	UN	12	R\$ 180,640	R\$ 2.167,680
8	55005	CUICA DO FREIO DIANTEIRO PARA VW 16170	UN	8	R\$ 284,457	R\$ 2.275,656
9	55006	CUICA DO FREIO TRASEIRO PARA VW 16170	UN	8	R\$ 284,457	R\$ 2.275,656
10	55007	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA PARA VW 16170	UN	24	R\$ 21,983	R\$ 527,592
11	55008	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA PARA VW 16170	UN	24	R\$ 21,983	R\$ 527,592
12	55009	EMBREAGEM VW 16170 - KIT	KT	4	R\$ 1.768,617	R\$ 7.074,468
13	55010	FILTRO DE AR AP7998 PARA VW 16170	UN	24	R\$ 94,040	R\$ 2.256,960
14	55011	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491 PARA VW 16170	UN	24	R\$ 60,150	R\$ 1.443,600
15	55012	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962 PARA VW 16170	UN	24	R\$ 29,427	R\$ 706,248
16	55013	FILTRO SECADOR DE AR T250W PARA VW 16170	UN	24	R\$ 94,040	R\$ 2.256,960
17	55014	FILTRO SEPARADOR DAGUA PFF5510 PARA VW 16170	UN	24	R\$ 74,013	R\$ 1.776,312
18	55015	GRAMPO PARA FEIXE DE MOLA PARA VW 16170	UN	30	R\$ 69,687	R\$ 2.090,610
19	55016	GRAXEIRO PARA VW 16170	UN	80	R\$ 2,737	R\$ 218,960
20	55017	LONA DIANTEIRA PARA VW 16170	JG	8	R\$ 213,453	R\$ 1.707,624
21	55018	LONA TRASEIRA PARA VW 16170	JG	8	R\$ 230,723	R\$ 1.845,784
22	55019	MOLA MESTRE FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA VW 16170	UN	8	R\$ 352,237	R\$ 2.817,896
23	55020	MOLA MESTRE FEIXE MOLA TRASEIRO PARA VW16170	UN	8	R\$ 294,337	R\$ 2.354,696
24	55021	MOLA PRIMARIA FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA VW 16170	UN	8	R\$ 354,570	R\$ 2.836,560
25	55022	MOLA PRIMARIA FEIXE MOLA TRASEIRO PARA VW 16170	UN	8	R\$ 294,337	R\$ 2.354,696
26	55023	MOLA QUARTA FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA VW 16170	UN	8	R\$ 187,427	R\$ 1.499,416
27	55024	MOLA QUARTA FEIXE MOLA TRASEIRO PARA VW 16170	UN	8	R\$ 199,593	R\$ 1.596,744
28	55025	MOLA SEGUNDA FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA VW 16170	UN	8	R\$ 253,737	R\$ 2.029,896
29	55026	MOLA SEGUNDA FEIXE MOLA TRASEIRO PARA VW 16170	UN	8	R\$ 319,377	R\$ 2.555,016
30	55027	MOLA TERCEIRA FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA VW 16170	UN	8	R\$ 227,013	R\$ 1.816,104
31	55028	MOLA TERCEIRA FEIXE MOLA TRASEIRO PARA VW 16170	UN	8	R\$ 245,950	R\$ 1.967,600
32	55029	PARAFUSO DE CENTRO FEIXE DE MOLA PARA VW 16170	UN	40	R\$ 17,180	R\$ 687,200
33	55030	PARAFUSO DO PINO DA MOLA PARA VW 16170	UN	40	R\$ 29,770	R\$ 1.190,800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

34	55031	PINO DO FEIXE MOLA PARA VW 16170	Pç	40	R\$ 69,687	R\$ 2.787,480
35	55032	PONTA DE EIXO TRASEIRO PARA VW 16170	UN	8	R\$ 896,193	R\$ 7.169,544
36	55033	PORCA DUPLA DO GRAMPO PARA VW 16170	UN	80	R\$ 3,480	R\$ 278,400
37	55034	REPARO DA VALVULA QUATRO CIRCUITO PARA VW 16170	UN	8	R\$ 104,833	R\$ 838,664
38	55035	REPARO DA VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA VW 16170	UN	8	R\$ 138,027	R\$ 1.104,216
39	55036	REPARO DA VALVULA RELE PARA VW 16170	UN	8	R\$ 133,300	R\$ 1.066,400
40	55037	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO PARA VW 16170	UN	8	R\$ 20,227	R\$ 161,816
41	55038	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO PARA VW 16170	UN	8	R\$ 40,587	R\$ 324,696
42	55039	ROLAMENTO DO CARDAN PARA VW 16170	UN	12	R\$ 138,693	R\$ 1.664,316
43	55040	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO PARA VW 16170	UN	4	R\$ 197,577	R\$ 790,308
44	55041	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO PARA VW 16170	UN	4	R\$ 184,367	R\$ 737,468
45	55042	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO PARA VW 16170	UN	4	R\$ 197,577	R\$ 790,308
46	55043	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO PARA VW 16170	UN	4	R\$ 150,523	R\$ 602,092
47	55044	SAPATA FEIXE DA MOLA PARA VW 16170	UN	16	R\$ 81,187	R\$ 1.298,992
48	55050	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA VW 16170	SV	16	R\$ 93,333	R\$ 1.493,328
49	55051	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA VW 16170	SV	40	R\$ 72,333	R\$ 2.893,320
50	55052	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA VW 16170	H.	180	R\$ 38,333	R\$ 6.899,940
51	55045	SUPORTE DO FEIXE DA MOLA PARA VW 16170	UN	16	R\$ 503,773	R\$ 8.060,368
52	55046	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO PARA VW 16170	UN	8	R\$ 564,310	R\$ 4.514,480
53	55047	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA VW 16170	UN	8	R\$ 602,563	R\$ 4.820,504
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 13:</b>						<b>R\$ 130.999,29</b>

<b>Lote: 14</b>						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vir. Médio	Vir. Total
1	57063	ALINHAMENTO MB 1418 PLACA GMM-5238	SV	5	R\$ 93,333	R\$ 466,665
2	57065	BALANCEAMENTO MB 1418 PLACA GMM-5238	SV	10	R\$ 72,667	R\$ 726,670
3	57035	BOMBA HIDRAULICA 13 FREZA SERIE 5395 CODIGO B-50 PARA MB 1418; PLACA GMM-5238	UN	1	R\$ 1.183,917	R\$ 1.183,917
4	57036	BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO PARA MB 1418; PLACA GMM-5238	UN	1	R\$ 1.013,160	R\$ 1.013,160
5	57038	CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR 77MM MB-1418; PLACA GMM-5238	UN	1	R\$ 159,607	R\$ 159,607
6	57039	CHAVETA DA MOLA PARA MB 1418; PLACA GMM-5238	UN	4	R\$ 11,500	R\$ 46,000
7	57042	CILINDRO INFERIOR DA EMBREAGEM MB 1418 - ANO 1989/1990; PLACA GMM-5238	Pç	2	R\$ 152,790	R\$ 305,580
8	57045	CILINDRO SUPERIOR DA EMBREAGEM MB 1418 - ANO 1989/1990; PLACA-5238	UN	2	R\$ 119,007	R\$ 238,014
9	57051	CRUZETA DO CARDAN PARA CAMINHÃO MB 1418; PLACA GMM-5238	Pç	3	R\$ 138,027	R\$ 414,081
10	57056	CUICA DO FREIO DIANTEIRO PARA MB 1418 - 1989/1990; PLACA GMM-5238	Pç	2	R\$ 284,557	R\$ 569,114
11	57057	CUICA DO FREIO TRASEIRO PARA MB 1418 - 1989/1990; PLACA GMM-5238	Pç	2	R\$ 284,557	R\$ 569,114
12	57059	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA PARA MB 1418 - 1989/1990; PLACA GMM-5238	UN	6	R\$ 21,983	R\$ 131,898
13	57062	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRO PARA MB 1418 - 1989/1990; PLACA GMM-5238	UN	6	R\$ 21,983	R\$ 131,898
14	57066	GRAMPO DE FEIXE DE MOLA PARA MB 1418 - 1989/1990; PLACA GMM-5238	Pç	10	R\$ 31,450	R\$ 314,500
15	57068	GRAXEIRO PARA MB 1418 - 1989/1990; PLACA GMM-5238	UN	20	R\$ 2,670	R\$ 53,400
16	57071	KIT DE EMBREAGEM PARA MB 1418 - 1989/1990; PLACA GMM-5238	KT	1	R\$ 1.394,130	R\$ 1.394,130
17	57072	LONA DIANTEIRA PARA MB 1418 - 1989/1990; PLACA GMM-5238	JG	2	R\$ 221,937	R\$ 443,874
18	57073	LONA TRASEIRA PARA MB 1418 - 1989/1990; PLACA GMM-5238	JG	2	R\$ 221,937	R\$ 443,874
19	57080	MOLA MESTRE FEIXE DE MOLA DIANTEIRO PARA MB 1418 - 1989/1990; PLACA GMM-5238	Pç	2	R\$ 355,570	R\$ 711,140
20	57075	MOLA MESTRE FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARA MB 1418 - 1989/1990; PLACA GMM-5238	Pç	2	R\$ 293,307	R\$ 586,614
21	57084	MOLA PRIMÁRIA FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA MB 1418 1989/1990; PLACA GM-5238	UN	2	R\$ 356,237	R\$ 712,474
22	57086	MOLA PRIMÁRIA FEIXE MOLA TRASEIRO PARA MB 1418 - 1989/1990; PLACA GMM-5238	UN	2	R\$ 292,307	R\$ 584,614



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

23	57089	MOLA QUARTA FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA MB 1418 - 1989/1990; PLACA GMM-5238	UN	2	R\$ 187,760	R\$ 375,520
24	57091	MOLA QUARTA FEIXE MOLA TRASEIRO PARA MB 1418 - ANO 1989/1990; PLACA GMM-5238	UN	2	R\$ 242,223	R\$ 484,446
25	57095	MOLA SEGUNDA FEIXE DE MOLA DIANTEIRA PARA MB 1418 - 1989/1990; PLACA GMM-5238	Pç	2	R\$ 254,070	R\$ 508,140
26	57094	MOLA SEGUNDA FEIXE DE MOLA TRASEIRA PARA MB 1418 - 1989/1990; PLACA GMM-5238	Pç	2	R\$ 302,457	R\$ 604,914
27	57096	MOLA TERCEIRA FEIXE DE MOLA DIANTEIRA PARA MB 1418 - 1989/1990; PLACA GMM-5238	Pç	2	R\$ 227,013	R\$ 454,026
28	57097	MOLA TERCEIRA FEIXE DE MOLA TRASEIRA PARA MB 1418 - 1989/1990; PLACA GMM-5238	Pç	2	R\$ 277,080	R\$ 554,160
29	57098	PARAFUSO DE CENTRO MB 1418 - 1989/1990; PLACA GMM-5238	Pç	10	R\$ 16,913	R\$ 169,130
30	57099	PARAFUSO DO PINO DA MOLA PARA MB 1418 - 1989/1990; PLACA GMM-5238	UN	10	R\$ 28,073	R\$ 280,730
31	57100	PINO DE MOLA PARA MB 1418 - 1989/1990; PLACA GMM-5238	Pç	10	R\$ 28,073	R\$ 280,730
32	57101	PONTA DE EIXO TRASEIRO PARA MB 1418 - 1989/1990; PLACA GMM-5238	UN	2	R\$ 457,900	R\$ 915,800
33	57102	PORCA DUPLA DO GRAMPO PARA MB 1418 - 1989/1990; PLACA GMM-5238	UN	20	R\$ 3,280	R\$ 65,600
34	57103	REPARO DA VÁLVULA 4 CIRCUITOS CAMINHÃO MB 1418 1989/1990; PLACA GMM-5238	Pç	2	R\$ 102,500	R\$ 205,000
35	57105	REPARO DA VÁLVULA RELÉ PARA CAMINHÃO MB 1418 - 1989/1990; PLACA GMM-5238	Pç	2	R\$ 134,300	R\$ 268,600
36	57104	REPARO DA VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO KNNOR CAMINHÃO MB 1418 - 1989/1990; PLACA GMM-5238	Pç	2	R\$ 138,027	R\$ 276,054
37	57106	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO PARA MB 1418 - 1989/1990; PLACA GMM-5238	Pç	2	R\$ 28,073	R\$ 56,146
38	57108	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO PARA CAMINHÃO MB 1418 - 1989/1990; PLACA GMM-5238	Pç	2	R\$ 25,347	R\$ 50,694
39	57110	ROLAMENTO DO CARDAN PARA MB 1418 - 1989/1990; PLACA GMM-5238	UN	3	R\$ 138,027	R\$ 414,081
40	57111	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO PARA CAMINHÃO MB 1418 - ANO 1989/1990; PLACA GMM-5238	Pç	1	R\$ 249,343	R\$ 249,343
41	57112	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO PARA CAMINHÃO MB 1418 - 1989/1990; PLACA GMM-5238	Pç	1	R\$ 236,480	R\$ 236,480
42	57113	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO PARA CAMINHÃO MB 1418 - 1989/1990; PLACA GMM-5238	Pç	1	R\$ 240,207	R\$ 240,207
43	57114	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO DIANTEIRO PARA MB 1418 - ANO 1989/1990; PLACA GMM-5238	Pç	1	R\$ 161,720	R\$ 161,720
44	57116	SAPATA DO FEIXE DE MOLA PARA MB 1418 - 1989/1990; PLACA GMM-5238	UN	1	R\$ 80,170	R\$ 80,170
45	57060	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MB 1418 PLACA GMM-5238	H.	45	R\$ 37,000	R\$ 1.665,000
46	57117	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA PARA MB 1418 - 1989/1990; PLACA GMM-5238	UN	1	R\$ 505,773	R\$ 505,773
47	57118	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO PARA CAMINHÃO MB 1418 1989/1990; PLACA GMM-5238	Pç	2	R\$ 540,633	R\$ 1.081,266
48	57119	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO MB 1418 - 1989/1990; PLACA GMM-5238	Pç	2	R\$ 585,293	R\$ 1.170,586
49	57120	TOMADA DE FORÇA PARA MB 1418 - 1989/1990; PLACA GMM-5238	UN	1	R\$ 1.538,417	R\$ 1.538,417
		<b>VALOR TOTAL DO LOTE 14:</b>				<b>R\$ 24.093,07</b>

<b>Lote: 15</b>						
<b>Seq.</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Vlr. Médio</b>	<b>Vlr. Total</b>
1	54298	ALINHAMENTO PARA MB 1113; PLACA GKQ-4083.	SV	4	R\$ 93,333	R\$ 373,332
2	54299	BALANCEAMENTO PARA MB 1113; PLACA GKQ-4083	SV	10	R\$ 72,667	R\$ 726,670
3	54330	CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR 77MM PARA MB 1113; PLACA GKQ-4083	UN	1	R\$ 193,837	R\$ 193,837
4	54518	CHAVETA DA MOLA PARA MB 1113; PLACA GKQ-4083	UN	20	R\$ 12,500	R\$ 250,000
5	54310	CILINDRO DE FREIO RODA DIANTEIRO PARA MB 1113; PLACA GKQ-4083	UN	2	R\$ 124,150	R\$ 248,300
6	42295	CILINDRO DE FREIO RODA TRASEIRA PARA MB 1113 1979/1979; PLACA GKQ-4083	Pç	2	R\$ 124,150	R\$ 248,300
7	54309	CILINDRO MESTRE DO FREIO PARA MB 1113; PLACA GKQ-4083	UN	1	R\$ 229,377	R\$ 229,377
8	42299	CRUZETA DO CARDAN PARA CAMINHÃO MB 1113 -	Pç	3	R\$ 122,787	R\$ 368,361





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

9	43705	ANO 1979/1979; PLACA GKQ-4083	KT	1	R\$ 703,003	R\$ 703,003
10	54314	EMBREGEM MB 1113 ANO 1979 - KIT; PLACA GKQ-4083	UN	2	R\$ 40,920	R\$ 81,840
11	42358	FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO PARA MB 1113; PLACA GKQ-4083	UN	2	R\$ 40,920	R\$ 81,840
12	42358	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO PARA CAMINHÃO MB 1113 - ANO 1979/1979; PLACA GKQ-4083	Pç	2	R\$ 40,920	R\$ 81,840
12	54825	GRAMPO PARA FEIXE DE MOLA MB 1113; PLACA GKQ-4083	UN	10	R\$ 53,780	R\$ 537,800
13	54329	GRAXEIRO PARA MB 1113; PLACA GKQ-4083	UN	20	R\$ 2,870	R\$ 57,400
14	42305	LONA DIANTEIRA PARA CAMINHÃO MB 1113 - ANO 1979/1979; PLACA GKQ-4083	JG	2	R\$ 198,910	R\$ 397,820
15	42306	LONA TRASEIRA PARA CAMINHÃO MB 1113 - ANO 1979/1979; PLACA GKQ-4083	JG	2	R\$ 124,150	R\$ 248,300
16	54311	MOLA DE RETORNO DO PATIM DIANTEIRO PARA MB 1113; PLACA GKQ-4083	UN	4	R\$ 13,483	R\$ 53,932
17	54312	MOLA DE RETORNO DO PATIM TRASEIRO PARA MB 1113; PLACA GKQ-4083	UN	4	R\$ 15,227	R\$ 60,908
18	54325	MOLA MESTRE FEIXE MOLA DIANTEIRA PARA MB 1113; PLACA GKQ-4083	UN	2	R\$ 194,517	R\$ 389,034
19	54324	MOLA MESTRE FEIXE MOLA TRASEIRA PARA MB 1113; PLACA GKQ-4083	UN	2	R\$ 356,933	R\$ 713,866
20	54317	MOLA PRIMÁRIA FEIXE MOLA DIANTEIRA PARA MB 1113; PLACA GKQ-4083	UN	2	R\$ 193,850	R\$ 387,700
21	54316	MOLA PRIMÁRIA FEIXE MOLA TRASEIRA PARA MB 1113; PLACA GKQ-4083	UN	2	R\$ 357,600	R\$ 715,200
22	54323	MOLA QUARTA FEIXE MOLA DIANTEIRA PARA MB 1113; PLACA GKQ-4083	UN	2	R\$ 114,000	R\$ 228,000
23	54322	MOLA QUARTA FEIXE MOLA TRASEIRA PARA MB 1113; PLACA GKQ-4083	UN	2	R\$ 182,687	R\$ 365,374
24	54319	MOLA SEGUNDA FEIXE MOLA DIANTEIRA PARA MB 1113; PLACA GKQ-4083	UN	2	R\$ 158,310	R\$ 316,620
25	54318	MOLA SEGUNDA FEIXE MOLA TRASEIRA PARA MB 1113; PLACA GKQ-4083	UN	2	R\$ 345,420	R\$ 690,840
26	54321	MOLA TERCEIRA FEIXE MOLA DIANTEIRA PARA MB 1113; PLACA GKQ-4083	UN	2	R\$ 138,027	R\$ 276,054
27	54320	MOLA TERCEIRA FEIXE MOLA TRASEIRA PARA MB 1113; PLACA GKQ-4083	UN	2	R\$ 246,283	R\$ 492,566
28	54520	PARAFUSO DE CENTRO DO FEIXE MOLA PARA MB 1113; PLACA GKQ-4083	UN	10	R\$ 17,247	R\$ 172,470
29	54326	PARAFUSO DO PINO DA MOLA PARA MB 1113; PLACA GKQ-4083	UN	10	R\$ 17,923	R\$ 179,230
30	54332	PINO DO FEIXE DE MOLA PARA MB 1113; PLACA GKQ-4083	UN	10	R\$ 22,323	R\$ 223,230
31	54313	PONTA DE EIXO TRASEIRO PARA MB 1113; PLACA GKQ-4083	UN	2	R\$ 358,243	R\$ 716,486
32	54521	PORCA DUPLA DO GRAMPO PARA MB 1113; PLACA GKQ-4083	UN	20	R\$ 3,513	R\$ 70,260
33	42311	REPARO DA VÁLVULA 4 CIRCUITOS PARA CAMINHÃO MB L 1113 1979/1979; PLACA GKQ-4083	Pç	2	R\$ 104,500	R\$ 209,000
34	42367	REPARO DA VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO KNNOR PARA CAMINHÃO MB L 1113 - ANO 1979/1979; PLACA GKQ-4083	Pç	2	R\$ 138,027	R\$ 276,054
35	42314	REPARO DA VÁLVULA RELÉ PARA CAMINHÃO MB 1113 - ANO 1979/1979; PLACA GKQ-4083	Pç	2	R\$ 134,633	R\$ 269,266
36	42369	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO PARA CAMINHÃO MB 1113 ANO 1979/1979; PLACA GKQ-4083	Pç	2	R\$ 28,407	R\$ 56,814
37	42370	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO PARA CAMINHÃO MB 1113 - ANO 1979/1979; PLACA GKQ-4083	Pç	2	R\$ 23,330	R\$ 46,660
38	54315	ROLAMENTO DO CARDAN PARA MB 1113; PLACA GKQ-4083	UN	3	R\$ 138,693	R\$ 416,079
39	42318	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO PARA CAMINHÃO MB 1113 - ANO 1979/1979; PLACA GKQ-4083	Pç	1	R\$ 143,767	R\$ 143,767
40	42319	ROLAMENTO EXTERNO CUBO PARA TRASEIRO CAMINHÃO MB 1113 - ANO 1979/1979; PLACA GKQ-4083	Pç	1	R\$ 148,177	R\$ 148,177
41	42321	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO PARA CAMINHÃO MB 1113 - ANO 1979/1979; PLACA GKQ-4083	Pç	1	R\$ 96,743	R\$ 96,743
42	42320	ROLAMENTO INTERNO CUBO PARA TRASEIRO CAMINHÃO MB 1113 - ANO 1979/1979; PLACA GKQ-4083	Pç	1	R\$ 200,817	R\$ 200,817
43	54327	SAPATA DO FEIXE MOLA PARA MB 1113; PLACA	UN	4	R\$ 75,777	R\$ 303,108





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

44	54297	GKQ-4083					
44	54297	SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MB 1113; PLACA GKQ-4083	H.	45	R\$ 38,333	R\$ 1.724,985	
45	54328	SUPORTE DO FEIXE MOLA PARA MB 1113; PLACA GKQ-4083	UN	4	R\$ 123,467	R\$ 493,868	
46	42322	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO PARA CAMINHÃO MB 1113 - ANO 1979/1979; PLACA GKQ-4083	Pç	2	R\$ 406,987	R\$ 813,974	
47	54333	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA MB 1113; PLACA GKQ-4083	UN	2	R\$ 308,530	R\$ 617,060	
		<b>VALOR TOTAL DO LOTE 15:</b>					<b>R\$ 16.614,32</b>

<b>Lote: 16</b>						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	56329	ALINHAMENTO PARA MB 1113; PLACA GMM-2572	SV	4	R\$ 93,333	R\$ 373,332
2	56330	BALANCEAMENTO PARA MB 1113; PLACA GMM-2572	SV	10	R\$ 72,667	R\$ 726,670
3	56265	CABECOTE DO COMPRESSOR DE AR 77MM PARA MB 1113; PLACA GMM-2572	UN	1	R\$ 193,837	R\$ 193,837
4	56266	CHAVETA DA MOLA PARA MB 1113; PLACA GKQ-2572	UN	20	R\$ 12,500	R\$ 250,000
5	56267	CILINDRO DE FREIO RODA DIANTEIRO PARA MB 1113; PLACA GMM-2572	UN	2	R\$ 124,150	R\$ 248,300
6	56268	CILINDRO DE FREIO RODA TRASEIRA PARA MB 1113 1979/1979; PLACA GMM-2572	Pç	2	R\$ 124,150	R\$ 248,300
7	56269	CILINDRO MESTRE DO FREIO PARA MB 1113; PLACA GMM-2572	UN	1	R\$ 229,377	R\$ 229,377
8	56270	CRUZETA DO CARDAN PARA CAMINHÃO MB 1113 - ANO 1979/1979; PLACA GMM-2572	Pç	3	R\$ 122,787	R\$ 368,361
9	56271	EMBREGEM PARA MB 1113 - KIT; PLACA GMM-2572	KT	1	R\$ 703,003	R\$ 703,003
10	56273	FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO PARA MB 1113; PLACA GMM-2572	UN	2	R\$ 40,920	R\$ 81,840
11	56274	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO PARA CAMINHÃO MB 1113 - ANO 1979/1979; PLACA GMM-2572	Pç	2	R\$ 40,920	R\$ 81,840
12	56332	GRAMPO PARA FEIXE DE MOLA MB 1113; PLACA GMM-2572	UN	10	R\$ 53,780	R\$ 537,800
13	56275	GRAXEIRO PARA MB 1113; PLACA GMM-2572	UN	20	R\$ 2,870	R\$ 57,400
14	56276	LONA DIANTEIRA PARA CAMINHÃO MB 1113 - ANO 1979/1979; PLACA GMM - 2572	JG	2	R\$ 198,910	R\$ 397,820
15	56277	LONA TRASEIRA PARA CAMINHÃO MB 1113 - ANO 1979/1979; PLACA GMM-2572	JG	2	R\$ 124,150	R\$ 248,300
16	56278	MOLA DE RETORNO DO PATIM DIANTEIRO PARA MB 1113; PLACA GMM-2572	UN	4	R\$ 13,483	R\$ 53,932
17	56279	MOLA DE RETORNO DO PATIM TRASEIRO PARA MB 1113; PLACA GMM-2572	UN	4	R\$ 15,227	R\$ 60,908
18	56280	MOLA MESTRE FEIXE MOLA DIANTEIRA PARA MB 1113; PLACA GMM-2572	UN	2	R\$ 194,517	R\$ 389,034
19	56282	MOLA MESTRE FEIXE MOLA TRASEIRA PARA MB 1113; PLACA GMM-2572	UN	2	R\$ 356,933	R\$ 713,866
20	56283	MOLA PRIMÁRIA FEIXE MOLA DIANTEIRA PARA MB 1113; PLACA GMM-2572	UN	2	R\$ 193,850	R\$ 387,700
21	56284	MOLA PRIMÁRIA FEIXE MOLA TRASEIRA PARA MB 1113; PLACA GMM-2572	UN	2	R\$ 357,600	R\$ 715,200
22	56285	MOLA QUARTA FEIXE MOLA DIANTEIRA PARA MB 1113; PLACA GMM-2572	UN	2	R\$ 114,000	R\$ 228,000
23	56286	MOLA QUARTA FEIXE MOLA TRASEIRA PARA MB 1113; PLACA GMM-2572	UN	2	R\$ 182,687	R\$ 365,374
24	56287	MOLA SEGUNDA FEIXE MOLA DIANTEIRA PARA MB 1113; PLACA GMM-2572	UN	2	R\$ 158,310	R\$ 316,620
25	56288	MOLA SEGUNDA FEIXE MOLA TRASEIRA PARA MB 1113; PLACA GMM-2572	UN	2	R\$ 345,420	R\$ 690,840
26	56289	MOLA TERCEIRA FEIXE MOLA DIANTEIRA PARA MB 1113; PLACA GMM-2572	UN	2	R\$ 138,027	R\$ 276,054
27	56290	MOLA TERCEIRA FEIXE MOLA TRASEIRA PARA MB 1113; PLACA GMM-2572	UN	2	R\$ 246,283	R\$ 492,566
28	56292	PARAFUSO DE CENTRO DO FEIXE MOLA PARA MB 1113; PLACA GMM-2572	UN	10	R\$ 17,247	R\$ 172,470
29	56293	PARAFUSO DO PINO DA MOLA PARA MB 1113; PLACA GMM-2572	UN	10	R\$ 17,923	R\$ 179,230
30	56294	PINO DO FEIXE DE MOLA PARA MB 1113; PLACA GMM-2572	UN	10	R\$ 22,323	R\$ 223,230
31	56295	PONTA DE EIXO TRASEIRO PARA MB 1113; PLACA GMM-2572	UN	2	R\$ 358,243	R\$ 716,486



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

32	56296	PORCA DUPLA DO GRAMPO PARA MB 1113; PLACA GMM-2572	UN	20	R\$ 3,513	R\$ 70,260
33	56297	REPARO DA VÁLVULA 4 CIRCUITOS PARA CAMINHÃO MB L 1113 1979/1979; PLACA GMM-2572	Pç	2	R\$ 104,500	R\$ 209,000
34	56298	REPARO DA VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO KNNOR PARA CAMINHÃO MB L 1113 - ANO 1979/1979; PLACA GMM-2572	Pç	2	R\$ 138,027	R\$ 276,054
35	56299	REPARO DA VÁLVULA RELÉ PARA CAMINHÃO MB 1113 - ANO 1979/1979; PLACA GMM-2572	Pç	2	R\$ 134,633	R\$ 269,266
36	56300	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO PARA CAMINHÃO MB 1113 ANO 1979/1979; PLACA GMM-2572	Pç	2	R\$ 28,407	R\$ 56,814
37	56301	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO PARA CAMINHÃO MB 1113 - ANO 1979/1979; PLACA GMM-2572	Pç	2	R\$ 23,330	R\$ 46,660
38	56303	ROLAMENTO DO CARDAN PARA MB 1113; PLACA GMM-2572	UN	3	R\$ 138,693	R\$ 416,079
39	56304	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO PARA CAMINHÃO MB 1113 - ANO 1979/1979; PLACA GMM-2572	Pç	1	R\$ 143,767	R\$ 143,767
40	56305	ROLAMENTO EXTERNO CUBO PARA TRASEIRO CAMINHÃO MB 1113 - ANO 1979/1979; PLACA GMM-2572	Pç	1	R\$ 148,177	R\$ 148,177
41	56323	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO PARA CAMINHÃO MB 1113 - ANO 1979/1979; PLACA GMM-2572	Pç	1	R\$ 96,743	R\$ 96,743
42	56324	ROLAMENTO INTERNO CUBO PARA TRASEIRO CAMINHÃO MB 1113 - ANO 1979/1979; PLACA GMM-2572	Pç	1	R\$ 200,817	R\$ 200,817
43	56325	SAPATA DO FEIXE MOLA PARA MB 1113; PLACA GMM-2572	UN	4	R\$ 75,777	R\$ 303,108
44	56331	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MB 1113; PLACA GMM-2572	H.	45	R\$ 38,333	R\$ 1.724,985
45	56326	SUPORTE DO FEIXE MOLA PARA MB 1113; PLACA GMM-2572	UN	4	R\$ 123,467	R\$ 493,868
46	56327	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO PARA CAMINHÃO MB 1113 - ANO 1979/1979; PLACA GMM-2572	Pç	2	R\$ 406,987	R\$ 813,974
47	56328	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA MB 1113; PLACA GMM-2572	UN	2	R\$ 308,530	R\$ 617,060
		<b>VALOR TOTAL DO LOTE 16:</b>				<b>R\$ 16.614,32</b>

<b>Lote: 17</b>						
<b>Seq.</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Vlr. Médio</b>	<b>Vlr. Total</b>
1	54523	CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR 77MM PARA MB-608D	UN	1	R\$ 186,337	R\$ 186,337
2	54169	CAIXA DE DIREÇÃO M-BENZ 608 D	UN	1	R\$ 1.346,017	R\$ 1.346,017
3	54168	CHAVETA DA MOLA M-BENZ 608 D	UN	20	R\$ 11,498	R\$ 229,960
4	54133	CILINDRO DE FREIO RODA DIANTEIRO PARA MB 608 D	UN	2	R\$ 69,687	R\$ 139,374
5	54132	CILINDRO DE FREIO RODA TRASEIRO PARA MB 608 D	UN	2	R\$ 69,687	R\$ 139,374
6	54146	CILINDRO MESTRE DO FREIO PARA MB 608 D	UN	1	R\$ 227,012	R\$ 227,012
7	40024	CRUZETA DO CARDAN MB L608D 1979/1979	Pç	3	R\$ 121,785	R\$ 365,355
8	54142	FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO PARA MB 608 D	UN	2	R\$ 40,585	R\$ 81,170
9	40174	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO MB L608D 1979/1979	Pç	2	R\$ 40,585	R\$ 81,170
10	54161	GRAMPO PARA FEIXE DE MOLA PARA MB-608D	UN	10	R\$ 31,450	R\$ 314,500
11	54167	GRAXEIRO PARA MB 608 D	UN	20	R\$ 3,045	R\$ 60,900
12	43739	KIT DE EMBREAGEM MB L608D - ANO 1979	Pç	1	R\$ 797,344	R\$ 797,344
13	40175	LONA DIANTEIRA MB L608D 1979/1979	JG	2	R\$ 198,243	R\$ 396,486
14	40176	LONA TRASEIRA MB L608D 1979/1979	JG	2	R\$ 123,482	R\$ 246,964
15	54135	MOLA DE RETORNO DE PATINS DIANTEIRO PARA MB 608 D	UN	4	R\$ 11,817	R\$ 47,268
16	54134	MOLA DE RETORNO DE PATINS TRASEIRO PARA MB 608 D	UN	4	R\$ 16,892	R\$ 67,568
17	54160	MOLA MESTRE DO FEIXE MOLA DIANTEIRO M-BENZ 608 D,	UN	2	R\$ 163,748	R\$ 327,496
18	54171	MOLA MESTRE DO FEIXE MOLA TRASEIRO M-BENZ 608 D	UN	2	R\$ 200,273	R\$ 400,546
19	54148	MOLA PRIMÁRIA DO FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA MB 608 D	UN	2	R\$ 164,748	R\$ 329,496
20	54150	MOLA PRIMÁRIA DO FEIXE MOLA TRASEIRO PARA MB 608 D	UN	2	R\$ 199,607	R\$ 399,214
21	54159	MOLA QUARTA DO FEIXE MOLA DIANTEIRO M-BENZ 608 D	UN	2	R\$ 84,230	R\$ 168,460



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

22	54158	MOLA QUARTA DO FEIXE MOLA TRASEIRO M-BENZ 608 D,	UN	2	R\$ 119,755	R\$ 239,510
23	54155	MOLA SEGUNDA DO FEIXE MOLA DIANTEIRO M-BENZ 608 D	UN	2	R\$ 144,448	R\$ 288,896
24	54151	MOLA SEGUNDA DO FEIXE MOLA TRASEIRO PARA MB 608 D	UN	2	R\$ 155,962	R\$ 311,924
25	54156	MOLA TERCEIRA DO FEIXE MOLA DIANTEIRO M-BENZ 608 D	UN	2	R\$ 98,107	R\$ 196,214
26	54157	MOLA TERCEIRA DO FEIXE MOLA TRASEIRO M-BENZ 608 D,	UN	2	R\$ 132,617	R\$ 265,234
27	54525	PARAFUSO DE CENTRO FEIXE MOLA PARA MB-608D	UN	10	R\$ 17,914	R\$ 179,140
28	54165	PARAFUSO DO PINO DA MOLA M-BENZ 608 D	UN	10	R\$ 22,989	R\$ 229,890
29	54164	PINO DO FEIXE MOLA PARA MB 608 D	UN	10	R\$ 18,255	R\$ 182,550
30	54137	PONTA DE EIXO TRASEIRO PARA MB 608 D	UN	2	R\$ 414,146	R\$ 828,292
31	54162	PORCA DUPLA DO GRAMPO M-BENZ 608 D	UN	20	R\$ 3,780	R\$ 75,600
32	40181	REPARO DA VÁLVULA 4 CIRCUITOS MB L608D 1979/1979	Pç	2	R\$ 103,500	R\$ 207,000
33	54140	REPARO DA VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA MB 608 D	UN	2	R\$ 139,358	R\$ 278,716
34	40184	REPARO DA VÁLVULA RELÊ MB L608D 1979/1979	Pç	2	R\$ 134,298	R\$ 268,596
35	40185	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO MB L608D 1979/1979	Pç	2	R\$ 19,952	R\$ 39,904
36	40186	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO MB L608D 1979/1979	Pç	2	R\$ 19,952	R\$ 39,904
37	54144	ROLAMENTO DO CARDAN PARA MB 608 D	UN	2	R\$ 71,368	R\$ 142,736
38	40188	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO MB L608D 1979/1979	Pç	1	R\$ 148,857	R\$ 148,857
39	40189	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO MB L608D 1979/1979	Pç	1	R\$ 148,857	R\$ 148,857
40	54138	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO PARA MB 608 D	UN	1	R\$ 136,677	R\$ 136,677
41	40190	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO MB L608D 1979/1979	Pç	1	R\$ 137,343	R\$ 137,343
42	54166	SAPATA DO FEIXE MOLA M-BENZ 608 D	UN	4	R\$ 123,770	R\$ 495,080
43	54173	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO PARA M-BENZ 608 D	SV	4	R\$ 93,333	R\$ 373,332
44	54174	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA M-BENZ 608	SV	10	R\$ 73,333	R\$ 733,330
45	54175	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA M-BENZ 608	H.	45	R\$ 37,000	R\$ 1.665,000
46	54172	SUPORTE DO FEIXE MOLA M-BENZ 608 D	UN	4	R\$ 154,220	R\$ 616,880
47	40192	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MB L608D 1979/1979	Pç	2	R\$ 405,983	R\$ 811,966
48	40193	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MB L608D 1979/1979	Pç	2	R\$ 308,530	R\$ 617,060
		<b>VALOR TOTAL DO LOTE 17:</b>				<b>R\$ 16.010,49</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$1.491.932,88</b>

4.1.1. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 1.491.932,88 (um milhão, quatrocentos e noventa e um reais, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

4.2. O desembolso se fará mediante rubricas das seguintes dotações orçamentárias:

**0209.20.606.0719.2.0075.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Ficha: 560 – 01 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**

**0209.20.606.0719.2.0075.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Ficha: 562 – 01 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**

**0230.26.782.0846.2.0126.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Ficha: 1.408 – 01 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO MÁQUINAS E VEÍCULOS**



**0230.26.782.0846.2.0126.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Ficha: 1.410 – 01 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO MÁQUINAS E VEÍCULOS**

**0230.15.452.0831.2.0116.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Ficha: 1.329 – 01 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**

**0230.15.452.0831.2.0116.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Ficha: 1.331 – 01 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**

## **5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. O pagamento será **efetuado até o 30 (trinta) dias após a entrega das peças/prestação dos serviços**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega/execução do serviço.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais/prestação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

5.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas neste Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. O(s) material(is)/prestação dos serviços objeto deste contrato será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.



5.7. A entrega do(s) material(is)/prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste edital. A licitante deverá entregar o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**5.7.1. A Prefeitura Municipal de Araxá será responsável pelo deslocamento do veículo até o local da realização do serviço em uma quilometragem máxima de 10 km (dez quilômetros), sendo a quantidade de quilômetros excedentes a cargo da licitante vencedora.**

5.8. A entrega do(s) material(is)/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

5.9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s)/execução dos serviços.

6.3. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is)/execução dos serviços ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

6.5. Efetuar a entrega do(s) material(is)/prestação dos serviços de retífica objeto(s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.6. Efetuar a entrega do(s) material(is)/prestação dos serviços de retífica de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.

6.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.





6.8. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

6.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.15. Atender prontamente às Solicitações do Contratante para prestação dos serviços.

6.16. Refazer os serviço(s), sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, em caso de recusa do mesmo pela fiscalização no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

6.17. Indenizar terceiros e/ou PMA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados.

6.18. Disponibilizar pessoal para o transporte dos veículos do Contratante, caso haja necessidade.

6.19. A licitante deverá prestar garantia dos serviços prestados, de no mínimo 3 (três) meses.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do(s) material(is)/prestação dos serviços, objeto do Edital e do contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is)/prestação dos serviços objeto do Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.



7.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens do lote constante deste Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

7.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

7.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is)/prestação dos serviços objeto do Edital.

7.7. Rejeitar o(s) material(is)/prestação dos serviços que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus Anexos.

7.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

## 8. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. O contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2017**, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

## 9. DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## 10. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A Secretarias Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

- ✓ José Gaspar Leopoldino
- ✓ Telefone: (34) 3691-7159/3691-7085
- ✓ CPF: 361.450.336-49



- ✓ Cargo: Chefe de Departamento
- ✓ E-mail: transporte@araxa.mg.gov.br

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

12.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.1.4. Multas pecuniárias;

12.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

12.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

12.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

12.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

## 13. DA RESCISÃO:

13.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:



- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

13.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:**

14.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo parceladamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

14.1.1. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

14.1.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 14.1.1. o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

14.1.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 do Edital;
- e) que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

14.1.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.2. O critério de julgamento será o de menor preço **POR LOTE**, representado pelo menor valor total do objeto, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

14.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.



14.4. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.8. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

14.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

14.10. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

14.11. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

14.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14.13. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Araxá/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.





15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.

15.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes do Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

15.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

15.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 12:00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG ou disponível no site: [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) SEM ÔNUS, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-3691 - 3691-7145, e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

**ALEXANDRE CARNEIRO DE PAULA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**MARCO ANTÔNIO RIOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

**LIBÂNIA ROSA CANDIDO**  
PREGOEIRO



**ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE C R E D E N C I A M E N T O**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG  
nº. \_\_\_\_\_, a **participar da Licitação** instaurada pelo  
Município de Araxá/MG, Processo Licitatório Nº **117/2017** na modalidade de Edital Pregão  
Presencial Nº **08.086/2017**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe  
plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_  
CNPJ/MF nº  
\_\_\_\_\_, bem como praticar os atos necessários para representa-  
la, inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder  
administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de  
preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do  
proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa  
**(firma reconhecida)**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de ARAXÁ (MG) que atende a todos os requisitos de habilitação constante do Edital de Pregão Presencial Nº **08.086/2017** e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2017**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.086/2017**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail (se houver):

Nome, dados pessoais, CPF, Identidade, endereço da pessoa indicada para assinatura do Contrato:

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcelada e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de Entrega: Av. Tancredo Neves, 1225, Vila Silvéria, Departamento de Transporte.





LOTE 01	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						

**A Prefeitura Municipal de Araxá será responsável pelo deslocamento do veículo até o local da realização do serviço em uma quilometragem máxima de 10 km (dez quilômetros), sendo a quantidade de quilômetros excedentes a cargo da licitante vencedora.**

O valor global da presente proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)  
(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)  
CNPJ



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº **Nº 08.086/2017**, que nossa empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador DECLARA ao Município de Araxá (MG), e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO  
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

A empresa....., inscrito  
(a) no CNPJ N°....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade  
N°..... e do CPF N°....., **DECLARA** que não  
possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa  
publica ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art.  
18, XII da Lei 12.708/2012.

Por ser verdade firmo presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO VIII**

**MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2017**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2017**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ ESTADO DE MINAS GERAIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00, com sede à na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, Bairro Centro, CEP 38.183-186 na cidade de Araxá MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ARACELY DE PAULA**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº M-2.626.000, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 004.554.826-91, residente e domiciliado na rua Padre Alaor, nº 120 Apto 701, Bairro Centro, Araxá MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Processo Nº 117/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 08.086/2017, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Peças/Prestação de Serviços, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei Municipal nº 4.724, de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial nº 08.086/2017.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao **Processo Licitatório Nº 117/2017, na modalidade Pregão Presencial Nº 08.086/2017**, seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.





## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo os seguintes preços unitários descritos abaixo e VALOR DO LOTE:

LOTE 01	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado **até o 30 (trinta) dias após a entrega das peças/prestação dos serviços**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega/execução do serviço.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais/prestação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.3. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.5. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:**

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

## **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**



4.1. O(s) material(is)/prestação dos serviços objeto deste contrato será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital Pregão Presencial nº 08.086/2017 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A entrega do(s) material(is)/prestação dos serviços, objeto deste contrato será parcelada e realizada **no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato. A **CONTRATADA** deverá entregar o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**4.3. A Prefeitura Municipal de Araxá será responsável pelo deslocamento do veículo até o local da realização do serviço em uma quilometragem máxima de 10 km (dez quilômetros), sendo a quantidade de quilômetros excedentes a cargo da licitante vencedora.**

4.4. A entrega do(s) material(is)/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

4.5. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.5. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is)/prestação dos serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) serviços prestados, mediante recibo;

b) definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.6. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

5.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Sr. José Gaspar Leopoldino, CPF: 361.450.336-49, Chefe de Departamento, telefone: (34) 3691.7159/7085, e-mail: [transporte@araxa.mg.gov.br](mailto:transporte@araxa.mg.gov.br) ao qual competirá dirimir as dúvidas



que surgirem no curso da entrega do(s) material(is)/execução dos serviços de retífica, e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A **CONTRATANTE** deverá ser informada de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a **CONTRATANTE** responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.

5.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

5.1.3. A **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 08.086/2017**, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s)/execução dos serviços.

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is)/execução dos serviços ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

6.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is)/prestação dos serviços de retífica objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is)/prestação dos serviços de retífica de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital Pregão Presencial Nº 08.086/2017 e seus Anexos e neste contrato.

6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.



6.1.7. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.11. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

6.1.13. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.14. Atender prontamente às Solicitações do Contratante para prestação dos serviços.

6.1.15. Refazer os serviço(s), sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, em caso de recusa do mesmo pela fiscalização no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

6.1.16. Indenizar terceiros e/ou PMA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados.

6.1.17. Disponibilizar pessoal para o transporte dos veículos do Contratante, caso haja necessidade.

6.1.18. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia dos serviços prestados, de no mínimo 3(três) meses.

6.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do(s) material(is)/prestação dos serviços, objeto do Edital Pregão Presencial nº 08.086/2017 e deste contrato.



6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is)/prestação dos serviços objeto do Pregão Presencial nº 08.086/2017 e deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens do lote constante do Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Pregão Presencial nº 08.086/2017 e deste contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.2.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is)/prestação dos serviços objeto deste contrato.

6.2.7. Rejeitar o(s) material(is)/prestação dos serviços que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital Pregão Presencial Nº 08.086/2017 seus Anexos e deste contrato.

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2017, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:**

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do





objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

10.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.1.4. Multas pecuniárias;

10.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo, ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.8. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**



11.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**;
- e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2017** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

**0209.20.606.0719.2.0075.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Ficha: 560 – 01 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**

**0209.20.606.0719.2.0075.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Ficha: 562 – 01 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**

**0230.26.782.0846.2.0126.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Ficha: 1.408 – 01 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO MÁQUINAS E VEÍCULOS**

**0230.26.782.0846.2.0126.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Ficha: 1.410 – 01 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO MÁQUINAS E VEÍCULOS**

**0230.15.452.0831.2.0116.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Ficha: 1.329 – 01 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**

**0230.15.452.0831.2.0116.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Ficha: 1.331 – 01 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724, de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de



agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

14.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Araxá-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ARAXÁ**  
**ARACELY DE PAULA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
C.P.F.: C.P.F.: